



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES

EM 03/08/17

*Teodoro*

**LEI Nº 4.675**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias do Município para o ano 2018, compreendendo:

- I. Das metas das prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III. Das Normas relativas ao controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IV. Das Diretrizes para o equilíbrio entre receitas e despesas limitação de empenho;
- V. Diretrizes relativas às despesas de pessoal e encargos sociais;
- VI. Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII. Renúncia Fiscal
- VIII. Disposição Final

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** Com referência às metas fiscais para o exercício financeiro de 2018 e em observância às regras sobre a responsabilidade fiscal, são apresentados os anexos desta Lei, assim descritos:

- I. Demonstrativo de Metas Anuais;
- II. Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VI. Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores: a) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; e b) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VII. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- IX. Parâmetros E projeção para os principais agregados e variáveis, para o cálculo das metas fiscais.

**Art. 3º** Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

**Art. 4º** As metas e prioridades que orientarão a alocação de recursos do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, respeitadas as disposições constitucionais e legais, observarão os seguintes macro objetivos de governo que visa à construção do conceito de Cidade inteligente, também engloba a dimensão da humanidade e sustentabilidade, pois todas estas ações tem como premissa fundamental, melhorar as vidas das pessoas. Afinal, o pulsar da vida da cidade é a dimensão coletiva dos projetos, desejos, sonhos, perspectivas e expectativas de cada indivíduo que busca dias melhores para si e para sua família:

- I. **Serra, Cidade Inteligente, Humana e Sustentável** - Tornar nossa cidade, numa cidade mais conectada, interativa, colaborativa, que se inventa e reinventa de forma participativa e dinâmica onde os processos incorporem a inteligência coletiva da cidade facilitando o processo de interação entre pessoas, comunidades, entidades, empresas, instituições tendo o conhecimento como o grande mediador de todo processo. Também engloba a dimensão da humanidade e sustentabilidade, pois todas estas ações têm como premissa fundamental, melhorar as vidas das pessoas.
- II. **Cidade Inovadora, Criativa e Moderna** - Promover o desenvolvimento econômico sustentável da Serra a partir da agregação de valor, do incentivo às micro e pequenas empresas e da diversificação das atividades econômicas buscando dinamizar os diversos setores produtivos locais e possibilitando oportunidades de trabalho, negócios e geração de renda e implementar as Parcerias Públicas e Privadas. Estimular e promover ações em Ciência, Tecnologia e Inovação, viabilizando a implantação de empresas na área de CT&I para gerar o desenvolvimento econômico da Serra a partir da agregação de valores nos serviços e produtos; aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços públicos online; e promover a conectividade das pessoas, dos serviços e das coisas.
- III. **Gestão Pública Moderna, Participativa e Inteligente** – Aumentar a produtividade e confiabilidade nos processos de gestão, tornando-a mais transparente, participativa, integrado.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- IV. **Segurança Inteligente** - Avançar na ampliação da Guarda Civil Municipal, avançar na ampliação do parque de vigilância por Videomonitoramento e alarme, avançar nos mecanismos de enfrentamento aos desastres, avançar na proteção do cidadão nas vias municipais, avançar nas medidas de enfrentamento das violências e na proteção geral dos públicos vulneráveis através da atualização do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social. E principalmente, envolver a população, desenvolver uma política compartilhada, moderna, democrática. Isso é Segurança Cidadã.
- V. **Educação Inovadora, criativa e moderna** - A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano. Dados da UNESCO constataam que a cidade que investe na educação, contribui ativamente para o crescimento econômico e para o desenvolvimento social e cultural da sociedade, precisamos de uma educação de qualidade, formadora de cidadãos comprometidos com uma vida social solidária e preparados para os desafios de uma sociedade cada vez mais de informação e conhecimento.
- VI. **Vida Saudável** - Pautada no princípio da integralidade e da universalidade da assistência à saúde, a Prefeitura da Serra, vem buscando aprimorar e ampliar a sua rede de atendimento à população.
- VII. **Cidade Acolhedora e Protetiva** - Fortalecer e aprimorar na continuidade dos serviços e benefícios já existentes com direito assistência social, habitação e regularização fundiária. Além de desenvolver estratégias a fim de garantir atendimento de qualidade a todas as famílias que necessitam desta política.
- VIII. **Cidade das artes, da alegria e dos jogos** - Reconhecer a cultura como um direito social básico, condição para pleno exercício da democracia, reunindo as políticas públicas de cultura em todas as linguagens- música, literatura, dança, artes visuais, arquitetura, teatro e cinema - com a ação cotidiana da escola é extremamente importante para o desenvolvimento da sociedade. O povo possui o seu saber narrativo e a sua legitimação de saber, que é tão importante quanto o saber da ciência.
- IX. **Cidade humana, integradora e Plural** - A implementação de Políticas Sociais deve orientar-se pela transversalidade dos Direitos Humanos, para que o acesso aos direitos civis, sociais e políticos considerem as múltiplas dimensões da pessoa humana. Ou seja, são ações que buscam reconhecer e proteger os indivíduos na sua diversidade, enfrentando o desafio de eliminar as discriminações étnico-raciais, etárias, de identidade de gênero, orientação sexual e de crenças religiosas, promovendo o acesso igualitário aos direitos fundamentais. A promoção do exercício da cidadania compreende ainda a ampliação do acesso à assistência judiciária gratuita, à documentação básica, a defesa dos direitos dos consumidores e o direito à segurança, para o qual a Prefeitura atua na promoção de uma cultura de paz e prevenção à violência.
- X. **Cidade Planejada, moderna, articulada e eficiente** - A infraestrutura da cidade da Serra vem sendo ampliada e modernizada significativamente nos últimos anos, fruto do trabalho incessante da administração pública em busca de sua modernização, podendo ser observada através de diversas intervenções, promovidas na rede de iluminação pública, pavimentação, drenagem, e edificações, que proporcionam



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

melhorias diretas nas condições de vida e conforto de seus cidadãos, além de favorecer o desenvolvimento econômico do município, ao disponibilizar um ambiente adequado a implantação de novos empreendimentos. As ações aqui propostas nessa área visam a mobilidade urbana articulada, para isso é necessário que toda a infraestrutura seja planejada e implantada de forma inteligente, proporcionando mobilidade segura, inclusiva e eficiente em diversos modais a todos os cidadãos.

- XI. **Cidade da Sustentabilidade econômica e ambiental** – Nos dias de hoje, o debate sobre sustentabilidade e desenvolvimento econômico são as questões mais relevantes no seio das gestões públicas em todas as esferas, assumindo papel crucial quando se fala em desenvolvimento econômico e social. Porém, é sempre necessário adotar uma perspectiva humana no trato das decisões, pois um ambiente saudável e propício à vida é um direito intergeracional. Assim, cabe a gestão pública, por natureza de ofício, cuidar dos interesses das gerações presentes e futuras orientando e definindo políticas que permitam o desenvolvimento das atividades econômicas e sociais do presente, articulada com a garantia de ambientes adequados à realização destas atividades no futuro. Ciente desta responsabilidade, propomos a adoção de uma visão sistêmica ao olharmos a cidade e pensarmos seu processo de desenvolvimento econômico e social, onde a abordagem de análise passa a considerar os impactos no âmbito da cidade como um todo. Para tanto, propomos a incorporação de tecnologias inteligentes de monitoramento e tomadas de decisão e adaptadas à realidade econômica, social e ambiental do município, o incentivo a utilização e energias limpas, aproveitar as potencialidades de desenvolvimento local, proteger e recuperar mananciais, implantar métodos e tecnologias para melhor utilização e reaproveitamento e recursos naturais, dentre muitas outras propostas que listamos neste plano.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 conterá programas constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, detalhados em projetos e atividades com os respectivos produtos e metas.

**Art. 5º** Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e as normas definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional na Portaria nº 403 de 28 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** A elaboração do projeto de lei e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2018 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

**Art. 6º** As metas e prioridades que orientarão a alocação de recursos do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, respeitadas as disposições constitucionais e legais, serão compatíveis com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2018-2021, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração Municipal consubstanciadas em quatro eixos: Econômico Governança, Social e Infraestrutura, Urbano e Meio Ambiente orientado pelos seguintes macro-objetivos:



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I. Serra, Cidade Inteligente, Humana e Sustentável
- II. Cidade Inovadora, Criativa e Moderna
- III. Gestão Pública Moderna, Participativa e Inteligente
- IV. Segurança Inteligente
- V. Cidade Acolhedora e Protetiva;
- VI. Cidade das artes, da alegria e dos jogos
- VII. Cidade humana, integradora e Plural
- VIII. Cidade Planejada, moderna, articulada e eficiente
- IX. Cidade da Sustentabilidade econômica e ambiental

**CAPÍTULO II**  
**ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**Art. 7º** O orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre suas receitas e despesas, bem como a manutenção de sua capacidade de investimentos.

**Art. 8º** A Lei do Orçamento Anual para 2017 conterà dispositivos para adaptar as despesas aos efeitos econômicos.

- I. alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundo;
- II. realização de receitas não previstas;
- III. realização de receita em montante inferior ao previsto;
- IV. calamidade pública e situação de emergência;
- V. alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual;
- VI. alterações na legislação;
- VII. promoção do equilíbrio econômico-financeiro entre a execução das despesas e receitas orçamentárias.
- VIII.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo definirá critérios e formas de limitação de empenho com o objetivo de atender ao disposto no inciso VII.

**Art. 9º** A Lei Orçamentária Anual será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD – devendo ser discriminados, por unidade orçamentária, os projetos e atividades e os elementos de despesa, com seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação à forma analítica.

**Parágrafo único.** As metas definidas nesta Lei poderão ser alteradas na elaboração do Orçamento 2018, a fim de compatibilizar as despesas fixadas com as receitas estimadas de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade, preservando os programas estabelecidos no Projeto de Lei do Plurianual (2018-2021).



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 10** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2018, observadas as determinações contidas nesta lei, até 30 de setembro de 2017.

- I. A proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o ano de 2018.
- II. O repasse mensal ao Poder Legislativo, a que se refere o art.168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual aplicada sobre o valor da receita municipal não vinculada efetivamente arrecadada no mês anterior.
- III. considerar-se-á, para efeito de estabelecimento do percentual de participação da Câmara Municipal no orçamento, o total da receita municipal não vinculada orçada, bem como para a base de cálculo do repasse dos duodécimos mensais a receita municipal não vinculada, efetivamente arrecadada.
- IV. Para o cálculo da receita municipal não vinculada, expurgar-se-á da receita total municipal, as receitas de participação no FUNDEB, de capital e de transferências de convênio, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal.
- V. Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso III do art. 29-A da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11** No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2017.

**Art. 12** A critério do Poder Executivo e considerando a conjuntura econômica, o orçamento do Município, em sua execução, poderá ser atualizado de forma a refletir a variação da receita e a permitir a apuração do efetivo excesso de arrecadação.

**Art. 13** Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

- I. Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- II. Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade públicos formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- III. o Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendidos os requisitos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.
- IV. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Municipal Direta, Indireta, Estados e da União, os serviços de consultoria ou assistência técnicos inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 14** Fica assegurada a participação do Município na formação do Fundo para o Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Vitória - FUNDEVIT.

**Art. 15** Fica assegurada a criação de uma comissão, não remunerada, que articule com o Governo Federal e entidades representativas dos municípios brasileiros, para discutir a proposta do Pacto Federativo com intuito de tratar o desenvolvimento regional e dos problemas financeiros que vem sendo enfrentados pelas prefeituras, buscando o maior equilíbrio na distribuição de recursos, aprimoramento da prestação de serviços públicos e mais agilidade na tramitação de proposta que afetam estes entes federados. Entre os temas propostos estão mudanças na repartição de tributos, modernização de legislação e fontes de recursos para saúde, segurança pública e educação. Unificação de alíquotas e criação dos fundos de compensação e de desenvolvimento regional.

**Art. 16** Os órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2018 incorporados à proposta orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma ou instrumento legal recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

**Art. 17** Para os efeitos desta lei, fica entendida como Receita Corrente Líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 18** A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações - Fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 19** Na programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária para 2018 serão observados os seguintes princípios:

- I. Novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito, regularmente aprovada por Lei.
- II. Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 20** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos e entre aquelas serão priorizados os investimentos aprovados pela Assembleia Municipal do Orçamento.
- II. As despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívida pública e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Art. 21** As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - no nível de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, por ato do Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.

**Art. 22** A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente ao limite máximo de um por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de emergência.

**Art. 23** Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II e respectivo §1º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000:

- I. Despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;
- II. Despesas de custeio não relacionadas às prioridades constantes do Anexo I desta lei.

**Parágrafo único.** Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

**Art. 24** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, considerados os limites de movimentação para empenho, estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 25** Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão implantar o Sistema de Informações de Custos do Município com vista à modernização e à eficiência da gestão pública, adotando novas metodologias gerenciais e parâmetros de boa governança.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS E**  
**LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 26** Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o município promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, de acordo com os seguintes procedimentos abaixo:

- I. A distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Municipal de cada órgão, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias das despesas com precatórios judiciais;

§ 1º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 27** As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício financeiro de 2018, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 28** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no parágrafo 1º do artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

**Art. 29** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I. Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. Se observado o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III. nos termos de posterior legislação específica.

**Art. 30** Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e a lotação fixada para cada órgão ou entidade, serão observados:

- I. O estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;
- II. A realização de concurso, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II a IV da Constituição Federal.
- III. adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31** Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

§ 1º As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxa de limpeza pública e contribuição de iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que será enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2018.

§ 3º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. O disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- II. Demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social;
- III. aqueles previstos no Código Tributário Municipal.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO VI**  
**RENÚNCIA FISCAL**

**Art. 32** Nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, a renúncia fiscal compreende incentivos, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Podendo ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

**Art. 33** O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e deverá ser acompanhada de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

**Art. 34** O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem que seja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício e sem que esteja prevista no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

**Art. 36** Os recursos provenientes de convênios, contratos e prestação de serviços repassados pela Administração Municipal, deverão ter sua aplicação comprovada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da obrigação contratual principal.

**Parágrafo Único** - Se houver necessidade de aditamento, somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.

**Art. 37** No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais, as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

**Art. 38** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observada a legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 39** Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do órgão, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Parágrafo único.** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Serviço da dívida;
- III. pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV. Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- V. Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 40** O Poder Executivo divulgará os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento para cada projeto e atividade:

- I. Até 31/01/2018, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2017.
- II. até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, ocorrendo a hipótese prevista no art. 33 desta lei.

**Art. 41** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei, devendo estabelecer:

- I. Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II. elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Municipal;
- III. instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.
- IV. Realização de Audiência Pública para debater a elaboração da LOA.

**Art. 42** O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda estabelecerá por grupos de despesa, a programação financeira, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 43** Fica garantida a participação de entidades representativas nas discussões do orçamento anual.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 4.675/2017

**Parágrafo único.** A participação de que trata o “*caput*” deste artigo se dará através das entidades civis organizadas, que comporão a Assembleia Municipal do Orçamento, nos termos da Lei nº. 1.788, de 25 de agosto de 1994 - Lei da Assembleia Municipal do Orçamento.

**Art. 44** O Poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 45** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de julho de 2017.



**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 18.075/2017  
gmss



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -  
LDO  
2018**

**ANEXO ÚNICO**

**DEMONSTRATIVOS FISCAIS**

9



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PARTE I

### **ARF - - ANEXO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio  
de 2000)

9



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II – RISCOS FISCAIS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

### 1 INTRODUÇÃO

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira governamental permite a operacionalização dos programas de governo por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar à sociedade.

A gestão de riscos fiscais auxilia o alcance e manutenção do equilíbrio das contas públicas, preparando o governo para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.

Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo frente a ocorrências que impactam negativamente a sustentabilidade das contas públicas.

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento. Com o intuito de atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias orçamentárias e riscos de dívida; em seguida são identificados detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **2 RISCOS FISCAIS**

A finalidade primordial do Município é promover o bem-estar dos indivíduos. Para isso, o gestor vem exercendo de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas. As obrigações financeiras apresentam-se como um ramo da atividade financeira, englobando compromissos governamentais destinados ao funcionamento da Administração Pública.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

### **AVALIAÇÃO DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções – receita e despesa – e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados.

No que compete às previsões de receita para o Município da Serra, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, que por ventura ocorram podem refletir alterações no ambiente conjuntural percebidas ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. Mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária podem exigir a sua reprogramação, quando da revisão da estimativa da Receita, e o consequente ajuste em função dos recursos efetivamente Arrecadados.

### **RISCOS DECORRENTES DA PREVISÃO DA RECEITA**

No que competem às previsões de receita para o Município da Serra, as eventuais discrepâncias verificadas podem indicar alterações no ambiente conjuntural percebido ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

econômica, no consumo das famílias, no nível de renda dos trabalhadores e no setor imobiliário podem afetar de forma significativa a receita do Município.

Em 2016 o Município da Serra registrou déficit da arrecadação da receita em relação ao orçamento. A receita consolidada teve uma queda de 15%, a receita da Prefeitura Municipal de 16%, receita disponível 0,2% e a receita de convênios uma retração de 61%.

**Tabela – Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada em 2016**

Anos	2016 Orçado	Arrecadação Efetivada em Dezembro	(%)	Déficit/Superávit
Receita Consolidada	1.296.912.000	1.106.875.806	-15%	-190.041.194
Receita Total da PMS	1.169.212.000	985.301.087	-16%	-183.915.676
Receita Disponível	871.920.000	869.779.430	-0,2%	-2.140.570
Receita Convênios	297.291.996	115.521.657	-61%	-181.770.339

Fonte: Smar

Alguns impostos vêm mantendo retração desde 2015, como o ITBI em virtude do setor de construção civil que tem sido impactado pela crise econômico que o país atravessa. Este fato se repete em 2016, observa que a receita disponível do município teve perda na arrecadação de ITBI de 44% e das taxas de 4% em relação ao orçamento. Em compensação houve superávit na receita de IPTU de 17%, ISS de 2% e IR de 3% e, relação ao orçamento.

**Demonstrativo do Imposto Municipal da Prefeitura da Serra 2015 a 2016**

RS 1.000,00

Receita Tributária	Impostos	Previsto na LOA	Total Arrecadado	(%)
2015	IR	26.850.000	34.636.775	29%
	IPTU	29.000.000	27.821.367	-4%
	ITBI	30.000.000	24.992.537	-17%
	ISS	139.000.000	129.037.671	-7%
	Taxas	17.902.000	17.387.172	-3%
2016	IR	32.000.000	32.839.594	3%
	IPTU	32.480.000	38.162.229	17%
	ITBI	32.700.000	18.458.245	-44%
	ISS	137.300.000	140.556.649	2%
	Taxas	20.310.000	19.430.677	-4%

Fonte: Smar

Elaboração: PMS/SEPLAE



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Referente aos impostos Constitucionais em 2016 nota-se um déficit na receita de ICMS de 5% impactando de forma negativa os cofres públicos, haja vista que este imposto corresponde 33% da receita disponível do município. Similarmente tem -se perdas nas receitas dos royalties de 33% e do IPVA 2%. Por outro lado observa um superávit na receita FPM 17%, IPI e 17% na receita de LC 87/96.

**Demonstrativo do Orçado e Arrecadado dos Impostos Municipais 2015 a 2016**

Impostos	2015 - orçado	2015 - arrecadado	Superávit/ Déficit 2015	(%)	2016 - orçado	Arrecadado 2016	Déficit/ Superávit	(%)
ICMS	296.500.000	301.765.176	5.265.176	2%	304.000.000	289.764.340	-14.235.660	-5%
FPM	59.700.000	59.627.025	-72.975	-0,1%	60.500.000	70.965.938	10.465.938	17%
ITR	100.000	85.783	-14.217	-14%	100.000	100.562	562	1%
ROYALTIES	30.137.000	23.038.629	-7.098.371	-24%	28.310.000	18.958.094	-9.351.906	-33%
IPVA	24.800.000	25.966.876	1.166.876	5%	27.100.000	26.510.369	-589.631	-2%
IPI	7.180.000	8.564.716	1.384.716	19%	7.180.000	8.411.411	1.231.411	17%
LC87/96	3.500.000	2.615.156	-884.844	-25%	2.500.000	2.750.305	250.305	10%

Fonte: Smar

A projeção das receitas para a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 foi realizado por meio da análise da série histórica dos últimos três anos e a receita orçada Lei Orçamentária de 2017. Sendo considerado o comportamento mensal e anual de cada imposto e suas atipicidades de crescimento, a legislação tributária do município e as variáveis macroeconômicas como: a variação do PIB, taxa de inflação, taxa de câmbio, taxa de juros que podem impactar na projeção da receita. Por conseguinte, foi considerado o comportamento das projeções das receitas provenientes do Governo Federal e do Estado, segue no anexo II as a metodologia de projeção.

**RISCOS DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO DA  
DESPESA**

A programação da despesa tem como limite a estimativa da receita para o exercício, fundamental à busca pela sustentabilidade fiscal. Despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, seja decorrente de alterações na legislação, intempéries ocasionadas por fenômenos da natureza ou decisões de políticas governamentais, podem exigir a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas fontes de financiamento. Ao longo do ano as revisões na





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

estimativa de receita orientam a adequação da despesa, na direção de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

### **2.3 Passivos Contingentes**

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Município pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados

#### **2.3.1 Avaliação dos Riscos da Administração da Dívida Pública**

Corresponde ao montante total apurado: a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Quanto à dívida consolidada líquida, finalizou o exercício de 2016 com o valor total de R\$ 255.615.586,50 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). A dívida pública consolidada líquida municipal no montante de R\$ 256.006.404 (duzentos e cinquenta e seis milhões e seis mil e quatro centos e quatro mil reais alcançou o índice de 25,22% em relação à receita corrente líquida.

#### **2.3.2 Avaliação dos Passivos Contingentes**

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal no exercício de 2016, mas o entendimento de sua dimensão



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

é essencial para o cumprimento dos objetivos de planejamento plurianual que permeiam a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos casos de demandas judiciais e algumas demandas ainda nascentes, as indefinições quanto à certeza do mérito, à liquidez e exigibilidade, bem como da apuração do real valor devido pelo Município, pode tornar difícil uma previsão acurada sobre prazos e valores. Não obstante, a listagem de algumas das ações de maior vulto e mais notórias é um primeiro passo para o adequado ordenamento dos passivos reais e contingentes do Município e parte crucial do esforço de recuperação fiscal empreendido pela gestão na atual administração. Conhecer as possíveis repercussões de decisões tomadas pelo Executivo é extremamente importante para que se possa desenvolver uma estratégia de consolidação fiscal. Avaliar os riscos de resultados contrários ao governo e a distribuição temporal desse tipo de evento é fundamental para se levar a cabo, com alguma segurança, uma política de fortalecimento em busca da excelência nos serviços públicos básicos.

A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico equivalente a Secretaria Municipal e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa do Município, em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria e assessorial jurídicas ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Destacaram-se como estratégia operacional as seguintes ações da Procuradoria Fiscal.

- Intensificar e agilizar o protesto das certidões de Dívida Ativa, considerando que em 2016 obtivemos bom êxito, na recuperação do crédito tributário implantação do protesto;
- Aparelhamento de pessoal e equipamentos da Divisão de Cobrança da Dívida Administrativa e Judicial – DICODAM – visando dar maior agilidade à Cobrança da Dívida Ativa;
- Em 2017 a PROGER dará continuidade trabalhando para firmar convênio com a Receita Federal, Cartórios de Registro Público e Associações de Notários, visando a melhoria no sistema de informação sobre a localização de bens passíveis de penhora;



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

- Com tentativa de agilizar a cobrança da dívida ativa na esfera judicial, foi sugerido o desmembramento da Vara Municipal da Serra, que hoje detém aproximadamente 10.500(dez mil e quinhentos) processos, sendo que 9.100 (nove mil e cem) tratam somente de execução fiscal e embargos;
- A partir do dia 30.04.2015, foi implantado pelo TJ/ES, o PJE - o peticionamento eletrônico sendo que já foi protocolizado em média 1.150 ( mil e cento e cinquenta) processos de Execução Fiscal;
- Conforme Ato Recomendatório em conjunto com o TCE, TJ e MPE os Municípios tem sido advertidos a adotar em providências no sentido de aprimorar a sistemática de cobrança da Dívida Pública, de forma mais econômica e célere.
- O Município da Serra por sua vez encaminhou através da Mensagem nº 151/2015 o PL 353/2015, fixando como patamar mínimo para ajuizamento de execução Fiscal os valores de:
  - 1 - para cobrança de créditos tributários oriundos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas diversas R\$. 3.000,00;
  - 2 - para cobrança de créditos tributários oriundos dos demais impostos ou de obrigações acessórias ou não tributários, de qualquer espécie ou natureza R\$. 5.000,00.
- Foi equipada uma sala com mobiliário para recebimento de computadores padronizados para atender ao peticionamento eletrônico em todas as esferas judiciais;
- Houve treinamento de 02 servidores para atender ao sistema de peticionamento eletrônico;

Atualmente a Procuradoria Geral está procedendo ao cadastro manual de todos os processos judiciais, uma vez que não dispõe de programas específicos para esse fim.

Essa iniciativa, para tanto, requer análise minuciosa de centenas de processos, demandando tempo e disponibilidade de servidores.

Desta forma, considerando a dimensão da demanda em comento e para fins do disposto no § 1º do art. 1º da LRF, a Procuradoria Geral designou equipe específica a qual, em tempo oportuno, finalizará o levantamento e cadastro dos processos judiciais em questão.

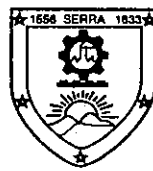


**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **PARTE II**

# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

57



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS**

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2017 e o de indicar metas para os exercícios de 2018 a 2021.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população pelo Município.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO I – METAS FISCAIS ANUAIS**

---

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, PLDO-2018, estabelece a meta de resultado primário consolidado para o exercício de 2018 e indica as metas de 2018 a 2021. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas, no sentido de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica, o crescimento sustentado, a distribuição da renda e a prover adequadamente o acesso aos serviços públicos universais.

**Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais da PLDO 2017**

A metodologia utilizada para a projeção da receita orçamentária para os anos 2018, 2019, 2020 e 2021 está baseada no cenário interno e externo da economia brasileira e na série histórica dos últimos três anos 2015, 2015 e 2016 de arrecadação. Na série histórica foi analisado o comportamento dos impostos municipais e constitucionais que compõem a receita disponível do município. Para o ano de 2017 foi reprojetoado com base no executado em 2016 e na perspectiva apresentada pela Secretaria da Fazenda Estadual para crescimento em 2017 (3,7%) e 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.

Definição dos valores foram considerados os seguintes indicadores econômicos definidos pelo Banco Central do Brasil.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

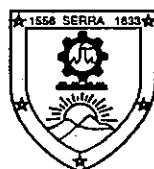
**PLDO 2018 Principais Parâmetros**

Indicadores Macroeconômicos	2016	2017	2018	2019	2020	2021
PIB (% do crescimento)	-3,6	0,35	2,37	2,50	2,50	2,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a)	14,25	10,41	9,0	8,50	8,50	8,50
Taxa de Câmbio - médio do período (R\$/US\$)	3,9	3,10	3,12	3,36	3,36	3,36
IPCA( %)	6,29	5,0%	5,0	5,0	5,0	5,0

Fonte: Banco Central – Focus Relatório de Mercado 24 de março de 2017.

As projeções para os principais parâmetros macroeconômicos contidas nas diretrizes orçamentárias do Município são importantes porque balizam grande parte das previsões de receitas e despesas do projeto de lei orçamentária anual a ser encaminhado em outubro do presente ano. O exame dessas projeções, bem como de sua consistência em face do cenário econômico, é, assim, crucial para que se tenham estimativas confiáveis, que permitam projetar adequadamente a situação futura das contas públicas.

O Demonstrativo I a seguir destaca a receita total, as receitas e as despesas primárias, os valores de resultado primário e valores do montante da dívida e do resultado nominal projetado para 2018, 2019, 2020 e 2021 a preços correntes e constantes médios de 2017, em valores absolutos.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

AMF – DEMONSTRATIVO I (LRF art. 4º, § 1º)

RS 1.000,00

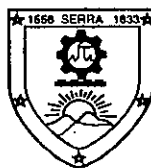
ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	1.329.761	1.033.654	1.409.191	1.166.598	1.466.690	1.293.121	1.507.685	1.415.667
Receitas Primárias (I)	1.217.390	946.306	1.342.814	1.111.647	1.393.734	1.228.799	1.433.968	1.346.449
Despesa Total	1.329.761	1.033.654	1.409.191	1.166.598	1.466.690	1.293.121	1.507.685	1.415.667
Despesas Primárias (II)	1.295.961	1.007.381	1.372.991	1.136.630	1.431.095	1.261.739	1.470.302	1.380.566
Resultado Primário (III) = (I – II)	(78.571)	(61.075)	(30.178)	(24.983)	(37.361)	(32.940)	(36.334)	(34.117)
Resultado Nominal	(27.212)	(21.153)	(28.524)	(19.000)	(30.851)	(27.200)	(27.694)	(26.004)
Dívida Pública Consolidada	304.002	236.308	285.002	235.939	266.002	234.523	246.502	231.458
Dívida Consolidada Líquida	221.786	172.400	193.263	159.992	162.411	143.192	134.717	126.495

Fonte: PMS/SEFA/SEPLAE  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

### **Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.**

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece que o demonstrativo das metas anuais deva ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores. A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos às receitas, às despesas, ao Resultado Primário, ao Resultado Nominal e ao montante da Dívida Pública.

Inicialmente é importante relatar que as projeções se baseiam em um conjunto de hipóteses sobre o comportamento de algumas variáveis macroeconômicas e o histórico de evolução das receitas e despesas municipais. Esses conjuntos de dados bem como as hipóteses utilizadas, compõem o cenário macroeconômico tomando como base os indicadores econômicos e comportamento histórico da arrecadação municipal nos últimos três anos com base no qual são traçados cenários prospectivos para os quatro anos, 2018 a 2021.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

As variações da economia do Município, normalmente, tendem a acompanhar de forma mais acentuada as tendências da economia do Estado e nacional, que a cada ano registra menores taxas de crescimento no PIB, e da economia internacional, cuja evolução é dificultada pela prolongada crise nos países europeus e pela falta de ímpeto norte americano.

**Demonstrativo de Arrecadação dos Impostos Municipais**

Anos	Orçado	Arrecadado 2015	(%) Arrecadado/Orçado	Orçado	Arrecadado 2016	(%) Arrecadado/Orçado	2017
Receita Tributária	242.752	234.085	-4%	254.790	253.368	-1%	254.907
IPTU	29.000	34.629	19%	32.480	38.162	17%	41.520
IR	22.600	28.108	24%	32.000	36.760	15%	32.580
ITBI	30.000	24.941,57	-17%	32.700	18.458,24	-44%	26.816,96
ISSQN	139.000	129.036	-7%	137.300	140.557	2%	134.348
Taxas	17.902	17.371	-3%	20.310	19.431	-4%	19.642

Fonte: PMS/SEPLAE/DAE

Para 2017 estima-se uma retração da receita consolidada de 3 pontos percentuais e da receita da PMS em 5 pontos percentuais negativos, quando comparados com 2016, explicado pela redução dos convênios firmados com os Governos do Estado e Federal e uma projeção conservadora dado ao cenário econômico e político.

**Demonstrativo da Receita Consolidada 2018 a 2021**

**RS\$1.000,00**

Especificações	2018	2019	2020	2021
Receita Disponível	943.789	999.562	1.048.933	1.113.125
Convênios	240.917	244.916	239.466	215.996
Instituto da Previdência	144.454	164.213	177.791	177.971
Total da Receita	1.329.160	1.408.691	1.466.190	1.507.092

Fonte: Smar

9



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Demonstrativo da Variação (%) de Crescimento da Receita Previsto x Realizado 2018 a 2021**

Especificações	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020
Receita Disponível	4%	6%	5%	6%
Convênios	-1%	0%	0%	-12%
Instituto da Previdência	6%	14%	8%	0,0%
Total da Receita	3%	6%	4%	2%

Fonte: Smar

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

**Metodologia e Memória de Cálculo da Principais Receitas 2018-, 2019,2020 e 2021.**

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo. A projeção das receitas tributárias para o quadriênio 2018/2021 foram considerados os valores das Metas de Arrecadação 2017, sendo ajustadas de acordo com a arrecadação de 2016 e a partir das mudanças estruturais no processo de arrecadação que se materializaram recentemente. Além disso, foram utilizadas as projeções dos parâmetros macroeconômicos de variação de preços e/ou do nível de atividade econômica.

As descrições seguintes, cujos valores para os anos de 2018-2021 estão diretamente indicados, apresentam a metodologia e o cálculo das principais receitas do Município da Serra.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Total da Receita em Valores Correntes**

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00			
	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.152.791</b>	<b>1.211.476</b>	<b>1.278.054</b>	<b>1.347.878</b>
Receita Tributária	272.391	293.615	309.383	334.878
Impostos	250.952	271.101	285.741	310.051
Taxas	21.439	22.514	23.642	24.827
Receita de Contribuição	69.875	73.430	77.019	79.393
Receita Patrimonial	59.974	66.378	72.956	73.717
Transferências Correntes	725.366	751.678	791.084	830.984
Transferências Intergovernamentais	699.431	733.561	769.522	803.843
Transferências da União	194.586	205.801	214.317	222.537
Cota-Parte do FPM	73.293	78.423	83.913	89.787
Transferências de Recursos do SUS	58.547	61.846	65.151	65.462
Outras Receitas Correntes	25.169	26.357	27.593	28.888
Multas e Juros de Mora	9.968	10.466	10.988	11.537
Dívida Ativa	12.406	13.026	13.677	14.361
Demais Outras Receitas Correntes	2.795	2.866	2.927	2.989
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>114.944</b>	<b>122.724</b>	<b>107.306</b>	<b>78.477</b>
Operações de Crédito	29.050	25.000	9.000	2.500
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	210	216	228	240
Transferências de Capital	85.674	97.498	98.068	75.727
Transferência Intergovernamentais	46.604	52.523	49.854	30.890
Transferência de Instituição Privada	2.496	3.707	6.767	3.288
Transferência de Convênios	35.697	40.218	40.378	40.498
Outras Receita de Capital	10	10	10	10
<b>RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>62.026</b>	<b>74.992</b>	<b>81.330</b>	<b>81.330</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.329.761</b>	<b>1.409.191</b>	<b>1.466.690</b>	<b>1.507.685</b>

Fonte: PMS/SEPLAE e SEFA  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

9



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Total das Receitas em Valores Constantes**

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00			
	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	896.091	1.002.919	1.126.808	1.265.613
Receita Tributária	211.736	243.069	272.770	314.439
Impostos	195.071	224.431	251.926	291.128
Taxas	16.665	18.638	20.844	23.312
Receita de Contribuição	54.315	60.789	67.905	74.547
Receita Patrimonial	46.619	54.951	64.323	69.218
Transferências Correntes	563.844	622.276	697.467	780.266
Transferências Intergovernamentais	543.684	607.278	678.456	754.782
Transferências da União	151.256	170.372	188.955	208.955
Cota-Parte do FPM	56.972	64.922	73.983	84.307
Transferências de Recursos do SUS	45.510	51.199	57.441	61.467
Outras Receitas Correntes	19.564	21.820	24.328	27.125
Multas e Juros de Mora	7.748	8.664	9.688	10.833
Divida Ativa	9.643	10.784	12.059	13.485
Demais Outras Receitas Correntes	2.173	2.372	2.581	2.807
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	89.348	101.597	94.608	73.687
Operações de Crédito	22.581	20.696	7.935	2.347
Amortização de Empréstimos	0	0	-	0
Alienação de Bens (V)	163	179	201	225
Transferências de Capital	66.596	80.713	86.463	71.105
Transferência Intergovernamentais	36.227	43.481	43.954	29.005
Transferência de Instituição Privada	1.940	3.069	5.966	3.088
Transferência de Convênios	27.748	33.294	35.599	38.027
Outras Receita de Capital	8	8	9	9
<b>RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	48.214	62.082	71.705	76.366
<b>TOTAL</b>	<b>1.033.654</b>	<b>1.166.598</b>	<b>1.293.121</b>	<b>1.415.667</b>

Fonte: PMS/SEPLAE e SEFA

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

**Ia- Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi feita, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro que se refere à LDO e para os dois subsequentes.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2015	234.085,16	-
2016	253.367,67	8,24
2017	254.906,75	0,61
2018	272.391,28	6,86
2019	293.615,00	7,79
2020	309.382,00	5,37
2021	334.878,00	8,24

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017 e SEFA

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

**Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2015	59.627	-
2016	70.966	19,02
2017	62.811	(11,49)
2018	73.293	16,69
2019	78.423	7,00
2020	83.913	7,00
2021	89.787	7,00

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017.e SEFA

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

**Cota Parte do ICMS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2015	301.765	-
2016	289.764	(3,98)
2017	322.570	11,32
2018	315.420	(2,22)
2019	331.188	5,00
2020	347.746	5,00
2021	365.134	5,00

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017 e SEFA

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

07



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Transferências de Recursos do FUNDEB**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	Var. %
2015	199.582	-
2016	197.416	(1,09)
2017	213.000	7,89
2018	223.650	5,00
2019	234.833	5,00
2020	246.574	5,00
2021	258.903	5,00

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017 e SEFA  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

**Transferências de Recursos do SUS**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	Var. %
2015	48.076	-
2016	52.991	-
2017	59.455	12,20
2018	58.547	(1,53)
2019	61.846	5,63
2020	65.151	5,34
2021	65.462	0,48

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017 e SEFA

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2015	26.751	-
2016	28.494	6,52
2017	30.495	7,02
2018	25.169	(17,47)
2019	26.357	4,72
2020	27.593	4,69
2021	28.888	4,69

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017 e SEFA  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE/ e SEFA

9



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

### Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2015	14.520	
2016	21.197	-
2017	114.780	441,50
2018	114.944	0,00
2019	122.724	6,77
2020	107.306	(12,56)
2021	78.477	(26,87)

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2016,  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

### II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas Consolidadas.

As metas anuais de Despesas foram fixadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro. Seguem abaixo, memória e metodologia de cálculo.

### Total das Despesas em Valores Correntes

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares			
	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.094.761</b>	<b>1.155.447</b>	<b>1.206.355</b>	<b>1.239.609</b>
Pessoal e Encargos Sociais	640.352	680.639	717.386	729.286
Juros e Encargos da Dívida	6.800	7.200	6.840	6.498
Outras despesas Correntes	447.609	467.608	482.129	503.825
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>234.000</b>	<b>252.744</b>	<b>259.335</b>	<b>267.077</b>
Investimentos	207.000	223.744	230.580	236.192
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização da Dívida	27.000	29.000	28.755	30.885
Reserva de Contingência (III)	1.000	1.000	1.000	1.000
<b>TOTAL (V) = (I+II+III)</b>	<b>1.329.761</b>	<b>1.409.191</b>	<b>1.466.690</b>	<b>1.507.685</b>

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2016,  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Total da Despesa Constante**

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares			
	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	850.983	956.536	1.063.594	1.239.609
Pessoal e Encargos Sociais	497.761	563.467	632.490	684.776
Juros e Encargos da Dívida	5.286	5.961	6.031	6.101
Outras despesas Correntes	347.937	387.109	425.074	473.075
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	181.894	209.234	228.645	250.776
Investimentos	160.906	185.226	203.293	221.776
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização da Dívida	20.988	24.008	25.352	29.000
Reserva de Contingência (III)	777	828	882	939
<b>TOTAL (V) = (I+II+III)</b>	1.033.654	1.166.598	1.293.121	1.415.667

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017 e SEFA

**II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas Consolidadas  
Pessoal e Encargos. Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2015	540.389	-
2016	580.386	7,40
2017	632.245	8,94
2018	640.352	1,28
2019	680.639	6,29
2020	717.386	5,40
2021	729.286	1,66

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017 e SEFA.  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2015	7.843	-
2016	5.317	(0,32)
2017	6.200	0,17
2018	6.800	0,10
2019	7.200	0,06
2020	6.840	(0,05)
2021	6.498	(0,05)

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2016

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

**Reserva de Contingência**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2015	-	-
2016	-	-
2017	1.000	-
2018	1.000	-
2019	1.000	-
2020	1.000	-
2021	1.000	-

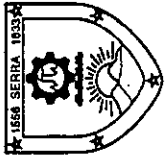
Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2016

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

**III.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura da Serra**

O resultado primário é a diferença entre receitas e despesas primárias ou fiscais. As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito e as receitas de alienações. As despesas primárias correspondem às despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização das dívidas interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei da Responsabilidade Fiscal, segue uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere e para os anos 2018-2021.



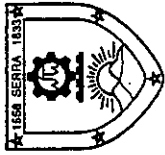
MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Meta Fiscal Resultado Primário em Valores Correntes

RS\$1.000,00

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	994.393	1.040.677	1.125.247	1.152.791	1.211.476	1.278.054	1.347.878
Receita Tributária	234.085	253.368	254.907	272.391	293.615	309.383	334.878
Receita de Contribuição	95.367	109.050	33.000	26.840	28.243	29.573	29.573
Receita Patrimonial	47.584	60.252	60.811	59.974	66.378	72.956	73.717
Aplicações Financeiras (II)	47.584	60.252	60.811	59.974	66.378	72.956	73.717
Outras receitas patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	628.499	633.519	794.338	806.171	836.816	880.793	925.514
Demais Receitas Correntes	27.536	29.860	30.495	25.169	26.357	27.593	28.888
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I-II)	985.487	1.025.797	1.064.436	1.092.818	1.145.098	1.205.098	1.274.161
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	14.520	21.197	114.780	114.944	122.724	107.306	78.477
Operações de Crédito (V)	5.000	7.415	20.560	29.050	25.000	9.000	2.500
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	1.901	-	305	210	216	228	240
Transferências de Capital	7.619	13.413	93.915	85.674	97.498	98.068	75.727
Outras Receitas de Capital	-	566	-	10	10	10	10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	7.619	13.782	93.915	85.894	97.724	98.306	75.977
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	38.679	13.216	52.960	62.026	74.992	81.330	81.330
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	993.107	1.039.579	1.158.351	1.217.390	1.342.814	1.393.734	1.433.968

Continuação

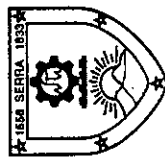


**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	896.213	927.995	1.084.879	1.094.761	1.155.447	1.206.355	1.239.609
Pessoal e Encargos Sociais	540.389	580.386	632.245	640.352	680.639	717.386	729.286
Juros e Encargos da Dívida (XI)	7.843	5.317	6.200	6.800	7.200	6.840	6.498
Outras Despesas Correntes	347.981,10	342.291,75	446.433,78	447.609,00	467.607,93	482.129,00	503.824,81
<b>DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	888.370,09	922.678,13	1.078.678,78	1.087.961,20	1.148.247,22	1.199.515,41	1.233.110,81
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	140.389,23	130.373,02	199.223,22	234.000,00	252.744,00	259.335,00	267.076,60
Investimentos	120.974,58	108.993,74	176.323,22	207.000,00	223.744,00	230.580,00	236.191,60
Inversões Financeiras	509,54	-	1.500,00	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	18.905,11	21.379,28	21.400,00	27.000,00	29.000,00	28.755,00	30.885,00
<b>DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)</b>	121.484,12	108.993,74	177.823,22	207.000,00	223.744,00	230.580,00	236.191,60
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>INTERFERÊNCIAS PASSIVAS</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMARIAS (XVII)=(XII+XVI+XV)</b>	1.009.854,20	1.031.671,87	1.256.502,00	1.295.961,20	1.372.991,22	1.431.095,41	1.470.302,41
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	(16.747,50)	7.906,87	(98.151,29)	(78.570,86)	(30.177,64)	(37.361,38)	(36.334,46)
Receita Total	1.047.592	1.106.876	1.292.987	1.329.761	1.409.191	1.466.690	1.507.685
Despesa Total	1.036.603	1.087.370	1.292.987	1.329.761	1.409.191	1.466.690	1.507.685

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2016 e 2017

Nota: Os valores lançados para as despesas foram os liquidados e o resultado primário é resultante do liquidado.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Meta Fiscal Resultado Primário em Valores Constantes**

**RS\$1.000,00**

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>							
Receita Tributária	898.521	978.080	1.016.759	896.091	1.002.919	1.126.808	1.265.613
Receita de Contribuição	211.516	238.128	230.330	211.736	243.069	272.770	314.439
Receita Patrimonial	86.173	102.491	29.818	20.863	23.381	26.073	27.768
Aplicações Financeiras (II)	42.996	56.628	54.948	46.619	54.951	64.323	69.218
Outras receitas patrimoniais	42.996	56.628	54.948	46.619	54.951	64.323	69.218
Outras receitas patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	567.903	595.412	717.754	626.655	692.757	776.560	869.028
Demais Receitas Correntes	24.882	28.064	27.555	19.564	21.820	24.328	27.125
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	890.474	964.095	961.811	849.473	947.968	1.062.486	1.196.396
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>							
Operações de Crédito (V)	13.120	19.922	103.714	89.348	101.597	94.608	73.687
Amortização de Empréstimos (VI)	4.518	6.969	18.578	22.581	20.696	7.935	2.347
Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.718	-	276	163	179	201	225
Outras Receitas de Capital	6.885	12.606	84.860	66.596	80.713	86.463	71.105
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	-	532	-	8	8	9	9
<b>RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	6.885	12.953	84.860	66.767	80.900	86.673	71.340
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	34.950	12.421	47.854	48.214	62.082	71.705	76.366
	897.359	977.048	1.046.671	946.306	1.111.647	1.228.799	1.346.449



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação

<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	809.807	872.176	980.283	850.983	956.536	1.063.594	1.163.952
Pessoal e Encargos Sociais	488.289	545.476	571.289	497.761	563.467	632.490	684.776
Juros e Encargos da Dívida (XI)	7.087	4.998	5.602	5.286	5.961	6.031	6.101
Outras Despesas Correntes	314.431	321.703	403.392	347.937	387.109	425.074	473.075
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	802.720	867.179	974.680	845.697	950.575	1.057.564	1.157.851
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	126.854	122.531	180.016	181.894	209.234	228.645	250.776
Investimentos	109.311	102.438	159.323	160.906	185.226	203.293	221.776
Inversões Financeiras	460	-	1.355	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	17.082	20.093	19.337	20.988	24.008	25.352	29.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)</b>	109.771	102.438	160.679	160.906	185.226	203.293	221.776
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	904	777	828	882	939
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XVI + XV)</b>	912.491	969.616	1.135.359	1.007.381	1.136.630	1.261.739	1.380.566
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(15.133)	7.431	(88.688)	(61.075)	(24.983)	(32.940)	(34.117)
Receita Total	946.591	1.040.297	1.168.327	1.033.654	1.166.598	1.293.121	1.415.667
Despesa Total	936.661	1.021.964	1.168.327	1.033.654	1.166.598	1.293.121	1.415.667

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017 Unidade Responsável Secretária de Planejamento Estratégico.

Nota: Os valores lançados para as despesas foram os liquidados



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**IV.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura da Serra - ES**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios subsequentes.

Os valores referentes à Dívida Consolidada foram reajustados de acordo com os índices e prazos de amortização da dívida dos contratos de cada credor da Prefeitura Municipal da Serra.

O resultado nominal é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro em determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

As tabelas a seguir demonstram os valores do Montante da Dívida e do Resultado Nominal projetados para 2018, 2019 e 2020 e 2021, a preços correntes e constantes médios de 2017, em valores absolutos e em relação ao Produto Interno Bruto nacional:

**Meta Fiscal Resultado Nominal em Valores Correntes-----RS1.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	325.522	316.258	323.002	304.002	285.002	266.002	246.502
DEDUÇÕES (II)	77.804	75.027	74.004	82.216	91.740	103.591	111.785
Disponibilidade de Caixa	141.735	114.448	123.604	129.784	136.273	143.087	150.241
Demais Haveres Financeiros	1.494	15.982	400	432	467	504	544
(-) Restos a Pagar Processados	65.425	55.403	50.000	48.000	45.000	40.000	39.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	247.717	256.006	248.998	221.786	193.263	162.411	134.717
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + V - V)	247.717 (b-a)	256.006 (c-b)	248.998 (d-c)	221.786 (e-d)	193.263 (f-e)	162.411 (g-f)	134.717 (g-f)
RESULTADO NOMINAL	(1.893)	7.898	(6.617)	(27.212)	(28.524)	(30.851)	(27.694)

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Meta Fiscal Resultado Nominal Valores Constantes

R\$1000,00

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	294.137	297.235	291.861	236.308	235.939	234.523	231.458
DEDUÇÕES (II)	70.303	70.514	66.869	63.908	75.947	91.332	104.963
Disponibilidade de Caixa	128.070	107.564	111.687	100.884	112.813	126.154	141.071
Demais Haveres Financeiros	1.350	15.021	361	336	386	444	511
(-) Restos a Pagar Processados	59.117	52.071	45.179	37.312	37.253	35.266	36.620
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	223.834	240.240	224.992	172.400	159.992	143.192	126.495
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	223.834	240.240	224.992	172.400	159.992	143.192	126.495
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	(1.710)	7.423	(5.979)	(21.153)	(23.613)	(27.200)	(26.004)

Fonte: Balanços Municipais, Orçamento 2017, Unidade Responsável Secretaria de Planejamento Estratégico  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

## DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2015

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

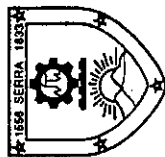


MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) – Avaliação do Cumprimento das Metas  
Fiscais do Exercício Anterior** **\$ 1.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	Metas Realizadas 2016 (b)	Variação	
			Valor (a-b)	%
	(a)	(b)	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	1.296.912	1.106.876	(190.036)	(14,65)
Receitas Primárias (I)	1.210.222	1.039.209	(171.013)	(14,13)
Despesa Total	1.296.912	1.087.370	(209.542)	(16,16)
Despesas Primárias (II)	1.290.818	1.031.672	(259.146)	(20,08)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(80.596)	7.538	88.134	(109,35)
Resultado Nominal	5.099	24.665	19.566	383,72
Dívida Pública Consolidada	325.522	316.258	(9.263)	(2,85)
Dívida Consolidada Líquida	247.717	256.006	8.289	3,35

Fonte: Balanços Municipais 2016, Orçamento 2016, LOA 2016  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**AMF- Demonstrativo III (LRF, Art.º § 2º, inciso II) em Valores Correntes** **RS 1.000,00**

Especificação	Valores a Preços Correntes													
	2015	%RCL (a/RCL)	2016	%RCL (a/RCL)	2017	%RCL (a/RCL)	2018	%RCL (a/RCL)	2019	%RCL (a/RCL)	2020	%RCL (a/RCL)	2021	%RCL (a/RCL)
Receita Total	1.047.592	1,08	1.106.876	1,1	1.292.987	1,2	1.329.761	1,2	1.409.191	1,2	1.466.690	1,22	1.507.685	1,20
Receitas Primárias	993.107	1,02	1.039.579	1,0	1.158.351	1,1	1.217.390	1,1	1.342.814	1,2	1.393.734	1,15	1.433.968	1,14
Despesa Total	1.036.603	1,07	1.087.370	1,1	1.292.987	1,2	1.329.761	1,2	1.409.191	1,2	1.466.690	1,22	1.507.685	1,20
Despesas Primárias	1.009.854	1,04	1.031.672	1,0	1.256.502	1,2	1.295.961	1,2	1.372.991	1,2	1.431.095	1,19	1.470.302	1,17
Resultado Primário	(16.748)	-0,02	7.907	0,0	(98.151)	(0,1)	(78.571)	(0,1)	(30.178)	(0,0)	(37.361)	-0,03	(36.334)	-0,03
Resultado Nominal	(1.893)	-0,00	8.289	0,0	(7.008)	(0,0)	(27.212)	(0,0)	(28.524)	(0,0)	(30.851)	-0,03	(27.694)	-0,02
Dívida Pública	325.522	0,34	316.258	0,3	323.002	0,3	304.002	0,3	285.002	0,2	266.002	0,22	246.502	0,20
Dívida Consolidada	247.717	0,26	256.006	0,3	248.998	0,2	221.786	0,2	193.263	0,2	162.411	0,13	134.717	0,11
Líquida														



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Continuação

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	%	2020	%	2021	%
Receita Total	946.591	1.040.297	1.168.327	1.033.654	1.166.598	1.293.121	1.415.667	1,22	1.293.121	1,22	1.415.667	1,20
Receitas Primárias (I)	897.359	977.048	1.046.671	946.306	1.111.647	1.228.799	1.346.449	1,16	1.228.799	1,15	1.346.449	1,14
Despesa Total	936.661	1.021.964	1.168.327	1.033.654	1.166.598	1.293.121	1.415.667	1,22	1.293.121	1,22	1.415.667	1,20
Despesas Primárias (II)	912.491	969.616	1.135.359	1.007.381	1.136.630	1.261.739	1.380.566	1,19	1.261.739	1,19	1.380.566	1,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	(15.133)	7.431	(88.688)	-61.075	(24.983)	(32.940)	(34.117)	(0,03)	(32.940)	(0,03)	(34.117)	(0,03)
Resultado Nominal	(1.710)	7.790	(6.332)	(21.153)	(23.613)	(27.200)	(26.004)	(0,03)	(27.200)	(0,03)	(26.004)	(0,02)
Dívida Pública												
Consolidada	294.137	297.235	291.861	236.308	235.939	234.523	231.458	0,25	234.523	0,22	231.458	0,20
Dívida Consolidada												
Líquida	223.834	240.240	224.992	172.400	159.992	143.192	126.495	0,17	143.192	0,13	126.495	0,11

Fonte: Orçamento 2017 e PMS/SEPLAE e SEFA



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O Patrimônio Líquido – PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. O quadro abaixo apresenta a estrutura atual do PL

**AMF – DEMONSTRATIVO IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)**

Patrimônio líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-94.135.457	100%	-48.040.631	100%	45.315.877	100%
Reservas	0	0%	0		0	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0%	0		0	0%
Total	-94.135.457	100%	-48.040.631	100%	45.315.877	100%

Fonte: Balanços Municipal 2017, 2015 e 2014 IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra

**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir. É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS. A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

**AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)**

**R\$1,00**

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2015 (a)	2016 (b)	2017 (c)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	0,00	-
Receita Alienação de Bens Móveis	-	0,00	-
Receita Alienação de Bens Imóveis	-	0,00	-

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1911	0,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	0,00	-
Investimentos	1911	0,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2015 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2015 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2016 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	1911	0,00	

Fonte: Smar

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

9



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

---

As tabelas que compõem estes demonstrativos, apresentadas a seguir, visam a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

A avaliação da situação financeira terá como base o Anexo VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

A avaliação atuarial deve ser feita com base no Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumprir destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

- a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;
- b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

**AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")**

Receitas	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
Contribuições	26.840.000	28.243.000	29.573.000	29.573.000
Patrimoniais	53.900.000	59.290.000	65.200.000	65.200.000
Outras Receitas Correntes	1.678.000	1.678.000	1.678.000	1.678.000
Receitas de Capital	10.000	10.000	10.000	10.000
Receita Intra-orçamentária (Corrente / Capital)	62.026.000	74.992.000	81.330.000	81.330.000
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>144.454.000</b>	<b>164.213.000</b>	<b>177.791.000</b>	<b>177.791.000</b>
Despesas	2.018	2.019	2.020	2.020
Despesas Correntes	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
Pessoal / Encargos Sociais	3.300.000	3.617.000	3.800.000	3.800.000
Inativos/Pensionistas	122.000.000	145.000.000	160.000.000	160.000.000
Juros / Encargos da Dívida Interna	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	3.000.000	3.100.000	3.200.000	3.200.000
Despesas de Capital	0	0	0	0
Investimentos	610.000	620.000	630.000	630.000
Inversões Financeiras	1.000.000	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	300.000	320.000	340.000	340.000
Despesa Intra-orçamentária (Corrente / Capital)	250.000	270.000	290.000	290.000
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>130.460.000</b>	<b>152.927.000</b>	<b>168.260.000</b>	<b>168.260.000</b>
Reserva de Contingência	9.994.000	8.286.000	7.000.000	7.000.000
Reserva do RPPS	4.000.000	3.000.000	2.531.000	2.531.000
<b>TOTAL GERAL DESPESA</b>	<b>144.454.000</b>	<b>164.213.000</b>	<b>177.791.000</b>	<b>177.791.000</b>

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA SERRA**

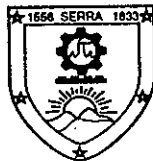
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a - b)	
2016	189.755.834,49	338.981.253,66	(149.225.419,18)	146.361.144,43
2017	224.052.410,95	352.744.375,57	(128.691.964,62)	17.669.179,81
2018	240.938.400,51	361.831.231,53	(120.892.831,02)	(103.223.651,20)
2019	273.288.034,65	379.138.318,91	(105.850.284,26)	(209.073.935,46)
2020	294.200.660,98	391.122.196,71	(96.921.535,73)	(305.995.471,19)
2021	333.728.012,60	412.000.776,21	(78.272.763,62)	(384.268.234,81)
2022	359.973.379,55	426.318.559,21	(66.345.179,66)	(450.613.414,47)
2023	407.991.958,85	450.892.096,82	(42.900.137,97)	(493.513.552,44)
2024	441.157.373,12	467.127.541,51	(25.970.168,39)	(519.483.720,83)
2025	498.653.035,63	495.824.986,14	2.828.049,49	(516.655.671,34)
2026	539.846.713,06	513.766.795,07	26.079.917,99	(490.575.753,35)
2027	612.000.381,91	542.916.025,80	69.084.356,10	(421.491.391,25)
2028	660.870.047,78	562.484.450,60	98.385.597,17	(323.105.800,07)
2029	748.608.916,28	594.764.519,47	153.844.396,81	(169.261.403,26)
2030	808.595.777,25	617.546.995,86	191.048.781,39	21.787.378,13
2031	913.861.234,03	658.266.268,43	255.594.965,60	277.382.343,73
2032	993.526.572,99	682.616.569,54	310.910.003,45	588.292.347,18
2033	1.122.319.021,70	728.793.882,56	393.525.139,14	981.817.486,32
2034	1.218.501.041,01	762.727.321,54	455.773.719,47	1.437.591.205,79
2035	1.372.818.341,89	831.368.871,85	541.449.470,04	1.979.040.675,83
2036	1.490.502.313,19	895.656.620,35	594.845.692,83	2.573.886.368,67
2037	1.622.468.613,20	955.576.117,98	666.892.495,22	3.240.778.863,89
2038	1.771.549.376,68	1.001.794.905,65	769.754.471,03	4.010.533.334,91
2039	1.923.475.959,25	1.046.675.439,87	876.800.519,38	4.887.333.854,30
2040	2.083.365.521,57	1.098.132.209,64	985.233.311,93	5.872.567.166,23
2041	2.259.692.160,65	1.156.380.903,06	1.103.311.257,59	6.975.878.423,82
2042	2.451.429.011,03	1.226.765.153,75	1.224.663.857,28	8.200.542.281,10
2043	2.666.530.128,60	1.307.435.799,62	1.359.094.328,97	9.559.636.610,08
2044	2.894.402.125,18	1.415.649.898,72	1.478.752.226,46	11.038.388.836,54
2045	3.143.481.358,09	1.562.399.948,42	1.581.081.409,67	12.619.470.246,21



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação

2046	3.414.822.655,64	1.764.653.510,38	1.650.169.145,26	14.269.639.391,47
2047	3.718.966.604,51	2.032.319.449,95	1.686.647.154,56	15.956.286.546,03
2048	2.621.416.123,30	946.582.450,51	1.674.833.672,79	17.631.120.218,83
2049	2.876.481.117,74	(336.190.921,73)	3.212.672.039,47	20.843.792.258,30
2050	3.000.979.741,52	(1.739.366.232,97)	4.740.345.974,49	25.584.138.232,79
2051	3.125.677.263,33	(3.183.578.607,41)	6.309.255.870,74	31.893.394.103,53
2052	3.219.491.641,78	(4.664.037.312,32)	7.883.528.954,10	39.776.923.057,62
2053	3.303.857.842,21	(6.173.868.296,21)	9.477.726.138,43	49.254.649.196,05
2054	3.371.268.093,89	(7.708.435.839,77)	11.079.703.933,67	60.334.353.129,72
2055	3.422.349.620,31	(9.260.855.560,46)	12.683.205.180,77	73.017.558.310,49
2056	3.455.698.568,82	(10.826.393.962,89)	14.282.092.531,71	87.299.650.842,19
2057	3.464.893.962,89	(12.401.205.729,11)	15.866.099.692,01	103.165.750.534,20
2058	3.447.277.419,52	(13.979.347.857,42)	17.426.625.276,94	120.592.375.811,14
2059	3.398.464.217,88	(15.555.738.294,26)	18.954.202.512,14	139.546.578.323,28
2060	3.303.723.755,87	(171.238.880.470,80)	20.427.604.226,68	159.974.182.549,96
2061	3.160.162.665,58	(18.677.938.959,29)	21.838.101.624,88	181.812.284.174,83
2062	2.968.141.787,21	(20.211.991.706,01)	23.180.133.493,22	204.992.417.668,05
2063	2.716.630.066,54	(21.720.093.182,16)	24.436.723.248,70	229.429.140.916,76
2064	2.394.800.821,37	(23.196.439.355,93)	25.591.240.177,29	255.020.381.094,05
2065	1.991.717.381,84	(24.635.231.035,53)	26.626.948.417,37	281.647.329.511,43
2066	1.498.577.807,01	(26.031.060.721,62)	27.529.638.528,63	309.176.968.040,05
2067	1.064.025.762,95	(27.378.618.758,32)	28.442.644.521,28	337.619.612.561,33
2068	1.013.978.045,20	(28.673.061.504,98)	29.687.039.550,18	367.306.652.111,51
2069	961.197.279,01	(29.909.878.092,75)	30.871.075.371,76	398.177.727.483,27
2070	906.069.970,38	(31.084.975.782,88)	31.991.045.753,26	430.168.773.236,53
2071	849.008.936,91	(32.194.887.011,37)	33.043.895.948,29	463.212.669.184,81
2072	790.491.274,09	(33.236.626.074,05)	34.027.117.348,14	497.239.786.532,95
2073	731.028.407,47	(34.207.917.945,90)	34.938.946.353,37	532.178.732.886,32
2074	671.184.771,24	(35.107.165.582,96)	35.778.350.354,20	567.957.083.240,52
2075	611.492.069,56	(35.933.762.586,43)	36.545.254.655,99	604.502.337.896,51
2076	552.494.906,95	(36.687.654.439,07)	37.240.149.346,01	641.742.487.242,52
2077	494.750.584,38	(37.369.423.664,94)	37.864.174.249,31	679.606.661.491,84
2078	438.763.153,71	(37.980.471.499,81)	38.419.234.653,52	718.025.896.145,35
2079	385.019.773,54	(38.522.821.916,61)	38.907.841.690,14	756.933.737.835,50
2080	333.960.929,26	(38.999.209.421,21)	39.333.170.350,47	796.266.908.185,97
2081	286.032.492,56	(39.413.018.900,13)	39.699.051.392,69	835.965.959.578,65
2082	241.667.644,43	(39.768.194.923,47)	40.009.862.567,90	875.975.822.146,56
2083	201.215.863,13	(40.069.261.434,64)	40.270.477.297,77	916.246.299.444,32

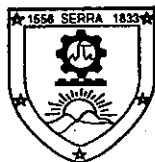


**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2084	164.927.421,60	(40.321.224.029,94)	40.486.151.451,54	956.732.450.895,86
2085	132.885.466,86	(40.529.670.363,38)	40.662.555.830,24	997.395.006.726,10
2086	105.080.891,34	(40.700.100.641,02)	40.805.181.532,36	1.038.200.188.258,46
2087	81.381.269,90	(40.837.958.237,10)	40.919.339.507,00	1.079.119.527.765,46
2088	61.581.290,59	(40.948.245.461,23)	41.009.826.751,82	1.120.129.354.517,28
2089	45.361.878,74	(41.035.745.967,70)	41.081.107.846,44	1.161.210.462.363,72
2090	32.352.519,51	(41.104.746.199,62)	41.137.098.719,12	1.202.347.561.082,84

Fonte:IPS –Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - Projeção Atuarial

3



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DEMONSTRATIVO VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

De acordo com a Lei Complementar 101/2000 no artigo 14, a renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

O Demonstrativo identificará os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão

O, subsídio, crédito presumido, etc.), os setores/projetos/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Quanto ao reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social considerando, inclusive o reflexo nas contas públicas municipais, registra-se no Município da Serra as seguintes Leis:

1 - A Lei Nº 2.204, de 06 de agosto de 1999, dispõe sobre o projeto cultural “Chico Prego”, que consiste na concessão de incentivo financeiro para realização de Projetos Culturais, como música, dança, artes plásticas, patrimônio histórico, literatura, artesanato, cultura popular, entre outros.

2 - A Lei 3.530/2010 de renúncia fiscal voltada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Empreendedor Individual chamadas de ME, EPP e EI, com as seguintes definições.

I - Redução de 50% da taxa de fiscalização anual para funcionamento e taxa de publicidade para ME

II – Redução 30% para EPP, sendo gratuita a citada taxa para o EI, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 128/2008.

III - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa de Publicidade para a ME e para a EPP, e isenção da taxa para o EI. O Município de Serra estimulará a organização de empreendedores





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

fomentando o associativismo, o cooperativismo e o consórcio, em busca da competitividade, contribuindo para o desenvolvimento local de forma integrada e sustentável.

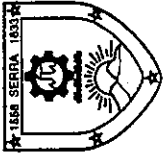
3 - A Lei 4.322/2015 faz parte do Programa “DESENVOLVE+SERRA” que compreende ações de interesse no desenvolvimento do Município, visando à realização de projetos de iniciativa do setor privado e na concessão de benefícios fiscais, nas seguintes modalidades:

- I. até 100% de desconto no Imposto Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos- ITBI, em função da pontuação alcançada de acordo com os parâmetros constantes nas Tabelas do Anexo I da Lei
- II. até 100% de desconto no Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU, em função da pontuação alcançada de acordo com os parâmetros constantes nas Tabelas do Anexo I da Lei;
- III. até 50% de redução na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função da pontuação alcançada, de acordo com os parâmetros constantes nas Tabelas do Anexo I da Lei, não podendo resultar em alíquota inferior a 2%;
- IV. até 50% de redução no valor da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento;
- V. isenção da Taxa de Aprovação de Projetos;
- VI. isenção da Taxa de Certidão Detalhada;
- VII. isenção da Taxa de Habite-se;
- VIII. isenção de Taxa de Licença para Localização e Autorização para Funcionamento.

O prazo de fruição do benefício é de 5 anos, contados a partir do início do faturamento no Município.

4 – Leis 3361/2009; 3833/2011 e 4324/201 que prevêm isenções no Código Tributário e Lei de Incentivo como Serra Cidade da Gente.

M



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Especificações	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Renúncia da Receita por Programa							
Chigo Prego	519.000	404.582					
Desenvolve Mais Serra							
Recuperação Fiscal (REFIS)	11.307.576	5.225.721					
ITBI	7.796	107.267	112.631	118.262	124.175	130.384	136.903
IPTU -ISENÇÕES	1.243.718	1.350.396	1.417.916	1.488.812	1.563.252	1.641.415	1.723.486
ME/EPP (Lei Nº 3.530/2010)	1.148.039	1.394.422	1.464.143	1.537.350	1.614.217	1.694.928	1.779.675
Total	14.226.129	8.482.388	2.994.689	3.144.424	3.301.645	3.466.727	3.640.063

Fonte: PMS/SEFA

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

---

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

O demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi introduzido pela LRF no intuito de garantir que não sejam criadas novas despesas permanentes sem que estejam devidamente assegurados os recursos correspondentes.

Segundo a referida legislação considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Sendo assim, estão previstos a realização de concursos públicos para suprir aposentadoria e pedido de exoneração para área da saúde, educação principalmente e em menor quantidade para as demais secretarias, para compensar tal acréscimo medidas estratégicas estão sendo implementadas visando à redução do custeio.

5



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **PARTE III**

# **METODOLOGIA DA RECEITA PREVISTA PARA OS**

## **ANOS 2018 -2021**



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Notas Metodológicas de projeção da receita disponível LDO 2018**

**1. RECEITA TRIBUTÁRIA**

**1.1. IMPOSTOS**

**1.1.1. IMP.S/PROP.PRED.E TERR. URB. IPTU**

- 2017 reprojetoado de acordo com a execução de 2016 e aplicado a diminuição do redutor (15%) e correção de 8,27%.
- 2018 com variação de 5,00% IPCA-E.
- 2019 com variação de 20% (15% redutor + 5% IPCA-E).
- 2020 com variação de 5% IPCA-E.
- 2021 com variação de 20% (15% redutor + 6% IPCA-E).

**1.1.2. IMP.RENDA S RENDIMENTO DO TRABALHO**

- 2017 reprojetoado com base no executado em 2016.
- 2018 a 2021 com 5% de aumento anual.

**1.1.3. IMP. RENDA S/ OUTROS RENDIMENTOS**

- 2017 reprojetoado com base no executado em 2016 e expectativa de crescimento de despesas de 2018 a 2021 com crescimento de 10% nas despesas.

**1.1.4. IMP. S/TRANS. INTER-V BENS IMOVEIS E DIREITOS-ITBI**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com uma perspectiva de pequena recuperação do mercado na base da inflação projetada para o ano de 2017 - 5%.
- 2018 crescimento com base na estimativa de inflação (5%) e crescimento real de 2% - 7%.
- 2019 crescimento com base na estimativa de inflação de 5% de inflação (5%) e crescimento real de 2% - 7%.
- 2020 crescimento com base na estimativa de inflação de 5% - de inflação (5%) e crescimento real de 2% - 7%.
- 2021 crescimento com base na estimativa de inflação de 5% - de inflação (5%) e crescimento real de 2% - 7%.

**1.1.5. IMP. S/SERV.Q. NATUREZA - ISSQN**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com uma perspectiva de pequena recuperação do mercado na base de 3% - Média dos dois primeiros meses de 2017.
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**1.2. TAXAS**

**1.2.1. OUTRAS TAXAS P/ PREST. DE SERVIÇOS**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação do IPCA-E para 2017 (8,27%).
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.

**1.2.2. OUTRAS TAXAS P/ PODER DE POLICIA**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação do IPCA-E para 2017 (8,27%).
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.

**1.2.3. TAXA APROVACAO DE PROJETOS CONST. CIVIL**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação do IPCA-E para 2017 (8,27%).
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.

**1.2.4. TAXA CONT., LICENC. E FISC.AMBIENTAL**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação do IPCA-E para 2017 (8,27%).
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.

**1.2.5. TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO**

Não houve arrecadação em 2015, 2016 e 2017 até fevereiro. Mantido o orçamento de 2017 e inflação para 2018 a 2021 (5%).

**1.2.6. TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO ANIMAIS**

- Mantido valor orçado para 2017.
- 2018 a 2021 com previsão de crescimento com base na inflação projetada 5%.

**1.2.7. TAXA DE CEMITERIOS**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação do IPCA-E para 2017 (8,27%).
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.

**1.2.8. TAXA DE LIMPEZA**

- Até o exercício de 2016 existia a Taxa de Limpeza e a Taxa de Coleta de Lixo.
- A partir de 2017 passou a constar somente a Taxa de Limpeza.
- A Receita foi reprojetoada para 2017 com base no somatório do executado em 2016 para as duas taxas e aplicada a correção da tabela na base de 8,27%.
- 2018 a 2021 com previsão de reajuste com base na inflação projetada de 5%.

**1.2.9. TAXA DE PUBLICIDADE**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação do IPCA-E para 2017 (8,27%).
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**1.2.10. TAXA LICENÇA P/ EXECUCAO DE OBRAS**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação do IPCA-E para 2017 (8,27%). – Em fevereiro de 2016 houve receita muito acima da curva. Para o cálculo de 2017 foi considerada a receita realizada em jan. e fev. e aplicada a previsão de crescimento para os outros meses.
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.

**1.2.11. TAXA LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação do IPCA-E para 2017 (8,27%).
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.

**1.2.12. TAXA UTILIZACAO AREA DOMINIO PUBLICO**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação do IPCA-E para 2017 (8,27%).
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.

**1.3. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.**

**1.3.1. CONTRIB P O CUSTEIO DE SERV DE ILUMINACAO PUBLICA**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação projeção de inflação de 5%.
- 2018 a 2021 crescimento na base da inflação projetada de 5%.

**1.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

**1.4.1. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**

**1.4.1.1. COTA-PARTE FUNDO PARTIC. MUNICIPIOS-FPM**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 com a aplicação projeção de crescimento de 8% conforme cenário do início do exercício, e projeção apresentada no orçamento da União. Para o exercício de 2017 não foi considerado efeito de nova repatriação, que foi descontada da base de cálculo do executado em 2016.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 7% considerando inflação projetada de 5% e crescimento real de 2%.

**1.4.1.2. COTA-PARTE IMP S/ A PROP T.RUR-ITR**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 sem previsão de acréscimo, considerando o executado nos dois primeiros meses do ano.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 7% considerando inflação projetada de 5% e crescimento real de 2%.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**1.4.1.3. COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.F.LEI 7.990/89**

**1.4.1.4. COTA-PARTE ROYALTIES LEI 9478/97**

**1.4.1.5. COTA-PARTE FUNDO ESP.PETROLEO FEP**

- 2017 a 2020 com base no percentual da projeção fornecida pela ANP, com a tendência de crescimento nos dois primeiros meses de 2017 – processo 72562/2015.
- 2021 com base na inflação projetada na base de 5%.

**1.4.1.6. COTA-PARTE DA COMP.F. REC.MIN.-CFEM**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 e tendência de crescimento realizada nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.

**1.4.1.7. DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (FEX)**

- 2017 reprojetoado com base no executado de 2016 e tendência de crescimento pela inflação de 201 (7%).
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.

**1.4.1.8. TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS LC 87/96**

- 2017 reprojetoado com base no executado em jan e fev de 2017.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada

**1.4.2. TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS**

**1.4.2.1. COTA-PARTE DO ICMS**

- 2017 reprojetoado com base no executado em 2016 e na perspectiva apresentada pela Secretaria da Fazenda Estadual para crescimento em 2017 (3,7%)
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada

**1.4.2.2. ICMS FUNDAP**

- 2017 reprojetoado com base no executado em 2016 e na perspectiva apresentada pela Secretaria da Fazenda Estadual para crescimento em 2017 (3,7%)
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.

**1.4.2.3. COTA-PARTE DO IPVA**

- 2017 mantida a previsão de 2017 – está proporcional a arrecadação de 2016. □  
2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.

**1.4.2.4. COTA-PARTE IMP.PROD.INDUSTR.**

- 2017 reprojetoado com base na arrecadação de 2016 com previsão de crescimento de 5% conforme inflação projetada.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**1.4.2.5. COTA PARTE DA CONTR.DE INTERV.DOM.ECON.CIDE**

- 2017 reprojetoado com base no primeiro repasse do exercício que foi 37% superior ao exercício anterior. Foi aplicado para os outros repasses crescimento de 10%.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.

**1.4.3. TRANSF. INST. MULTIGOVERNAMENTAIS**

**1.4.3.1. TRANSF. RECURSOS DO FUNDEB**

- 2017 mantida a projeção da LOA.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.

**1.5. OUTRAS RECEITA CORRENTES**

**1.5.1. MULTAS/JUR.MORA-DIV.ATIVA- IPTU**

**1.5.2. MULTAS/JUR.MORA-DIV.ATIVA- ITBI**

**1.5.3. MULTAS/JUR.MORA-DIV.ATIVA- ISS**

**1.5.4. MULTAS/JUR.MORA-DIV.ATIVA-OUT.TRIB.**

**1.5.5. REC.DIVIDA ATIVA - IPTU**

**1.5.6. REC.DIVIDA ATIVA - ITBI**

**1.5.7. REC.DIVIDA ATIVA - ISS**

**1.5.8. DIVIDA ATIVA TRIBUT. - OUTROS**

**1.5.9. RECEITA DA DIV. ATIVA NAO TRIBUT. OUT. REC.**

- 2017 reprojetoado pela arrecadação de 2016 excluindo o incremento do REFIS em fevereiro de 2016 (1,3 milhões).
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.

**1.5.10. MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU**

**1.5.11. MULTAS E JUROS DE MORA - ITBI**

**1.5.12. MULTAS E JUROS DE MORA - ISS**

**1.5.13. MULTAS E JUROS DE MORA-OUTROS TRIBUT.**

- 2017 reprojetoado pela arrecadação de 2016 com previsão de crescimento de 5% a partir de março de 2017.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.

**1.5.14. MULTAS PREV LEGISL SANITARIA**

- 2018 a 2021 – mantida a previsão de 2017 – Não houve arrecadação de 2015 a 2017.

**1.5.15. MULTA PREVISTA NA LIGISLAÇÃO DE TRANSITO**

- 2017 reprojetoado pela arrecadação de 2016 com previsão de crescimento de 5% a partir de março de 2017.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**1.5.16. MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE**

- 2017 reprojetoado pela arrecadação de 2016 com previsão de crescimento de 5% a partir de março de 2017.
- 2018 a 2021 – crescimento na base de 5% considerando inflação projetada.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PARTE IV**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**(CONFORME ART. 166 DA LOM)**



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**

A Audiência teve início às 19h30min do dia 30 de março 2017, no Auditório do Colégio Américo Batista – Rede Doctum. R I Civit II, Serra. A Audiência foi convocada pelo poder Executivo por meio da Secretaria de Planejamento Estratégico com a finalidade de estabelecer as metas e diretrizes orçamentárias e orientar a elaboração do Orçamento para o ano de 2018. A audiência Pública foi iniciada pelo locutor Sandro Gomes onde fez as apresentações dos secretários presentes, Câmara, Associação dos Moradores, Conselhos e Sociedade Civil dando boas-vindas a todos os presentes. Em seguida, abordou que as consultas públicas da LDO têm por objetivo envolver a população no estabelecimento das metas e prioridades que serão assumidas pela administração municipal. Enfatizando que a LDO serve de base para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), pela qual são definidas as prioridades na aplicação dos recursos do orçamento municipal além de fortalecer os instrumentos de Controle Social. Passada a palavra para a Secretária de Planejamento que agradeceu a presença de todos os presentes e enfatizou o interesse dos mesmos na participação da audiência pública. A Secretária Patrícia Lempê passou a fala para a Controladora Geral do Município, Magaly Nunes que abordou sobre a importância do controle social que pode ser promovido através da efetividade e eficiência dos gastos públicos, onde a sociedade civil através da audiência pública tem o direito de participar e atuar no controle desses gastos. A Lei de Diretrizes Orçamentárias é uma ferramenta importante de planejamento que define as metas e prioridades para os próximos anos. Cumprimentou a Secretária de Planejamento, pela realização da Audiência Pública oferecendo a população um orçamento participativo. Em seguida o Presidente da FAMS Jacinto José Sezini falou que a audiência pública é um dos meios de assegurar que o cidadão exercite a participação popular, considerou o ambiente propício para a conscientização, discussão da sociedade e controle social. Momento onde são definidos os projetos



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

para o município sendo de suma importância a participação da sociedade nesse processo. Ainda que poucas pessoas não entendem a importância da Lei do Orçamento Participativo, haja vista que apenas se discutem obras e esquecem de analisar que os serviços oferecidos aos munícipes os custos são altos. " Que nesse momento venhamos construir proposta transparentes para a cidade que queremos". Após foi passada a fala para o Vereador Guto Lorenzoni, que segundo ele discutir a cidade é um fato importante sendo um ano de elaboração do Plano Plurianual, espera que o executivo possa investir em "Cidade mais Humana e mais Inteligente". Abordou as dificuldades financeiras que o país passa atualmente, impactante também a receita do município. Finalizando que a LDO irá ordenar ações que irá refletir no PPA e LOA. Em seguida a Secretaria Adjunta da Coordenadoria de Governo, Raphaela Moraes elogiou este momento em poder compartilhar com a sociedade civil este momento de pensar o futuro do município da Serra. Em seguida a Secretária de Planejamento Estratégico, Patrícia Lempê iniciou a apresentação do Projeto da Lei Orçamentária 2018, enfatizou sobre o que queremos para a nossa Serra, uma Cidade Mais Inteligente, Humana e Sustentável que venha atender os anseios da população com base no Plano de Governo do Prefeito Audifax Charles Pimentel Barcelos. Enfatizou a fala do Sr. Jacinto Sezini sobre o Orçamento Participativo. O Orçamento Participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa, pois permite que o cidadão debater e defina os destinos de uma cidade. Nele, a população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos do orçamento da Prefeitura. Além disso, ele estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a corresponsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade em que a sociedade tem que discutir não somente obras, mas os serviços oferecidos.

Esta iniciativa vem cumprir as determinações legais contidas no Art. 48, I; da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento normatizador que estabelece metas e prioridades da administração pública municipal, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), dispõe sobre alterações na legislação tributária, e dá outras providências.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Trata-se de um instrumento inovador, emanado pela Constituição Federal de 1988, para ampliar a transparência no processo de elaboração do orçamento, possibilitando a compreensão partilhada entre os Poderes Executivo e Legislativo sobre os vários aspectos da economia e da administração do setor público. Esteve presente na Audiência mais de cem pessoas. Segue em anexo a apresentação.

**Bloco de perguntas e Respostas**

*Eduardo José Ramos Cabral Coelho – Representante do SINDIUPES.*

**1-Pergunta** – processo de transparência pública o portal de transparência não tem publicado os contratos e nomeações de cargo comissionado. Como o governo avalia esta postura?

**1-Resposta** De acordo com a Controladora Geral do Município no portal da Transparência no endereço: [transparencia.serra.es.gov.br](http://transparencia.serra.es.gov.br), os contratos são todos acessível a população, até porque é uma das exigências do Tribunal de Contas.

*Edinaldo F. Silva representante da AMO*

**2- Pergunta** Importante informar as despesas anuais com pessoal em cada obra entregue, principalmente na saúde, educação e como o executivo se prepara para os próximos investimentos diante da redução na arrecadação?

**2- Resposta** - De acordo com a Secretaria de Planejamento junto a saúde, a Secretaria de saúde realiza audiências públicas demonstrando todas as despesas realizadas.

Referente aos investimentos de como o município se prepara para os próximos anos, a gestão tem buscado aumentar as receitas do município através dos investimentos do Programa de Modernização Tributária que vem contribuindo de forma positiva para o aumento da arrecadação do IPTU, um outro fator é o incentivo é o estímulo para entrada de novas empresas no Município da Serra através do "Serra Mais Competitiva". O município também tem investido no setor de infraestrutura que tem favorecido o crescimento do setor de comércio e serviços permito assim o crescimento do ISS e por fim a gestão tem buscado captar recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Ivo Lopes*

**3- Pergunta** –A política de Juventude tem que ser prioridade para o município de forma a transformar as políticas de juventude algo transversal das secretarias e com o orçamento para construção da Política?

**3- Resposta** - O município da Serra tem se engajado neste propósito em 2016 foi inaugurado a construção do Cras CAI de Jardim Carapina que oferece vários cursos para este público. A Secretaria de Educação vem trabalhando o Programa Adolescente Cidadão, a Educação de Jovens e Adulto. A Secretaria de Defesa Social através do plano de segurança pública desenvolve algumas políticas voltada para este público.

*Marcelo D. Barbosa – AMO -Coordenador da Área de Laranjeiras*

**4- Pergunta** –Falando da participação popular e social para se discutir a LDO, gostaria de saber se a Secretaria de Planejamento irá receber as regiões igual a secretaria anterior?

**4- Resposta** – Sim, conforme Secretaria de Planejamento, a gestão está disposta a tratar sobre o assunto do Orçamento Participativo, até porque é uma das prioridades do Plano de Governo.

*Paula Cristiane Andrade Coelho – Representante do CACS/FUNDEB*

**5- Pergunta** – Prever na LDO a garantia do cumprimento da Lei 117.38/2008 (Piso Nacional do Magistério) no que diz respeito à revisão salarial e jornada de trabalho?

**5- Resposta** – A Secretaria de Planejamento apenas consolida as informações vindas das secretarias. Na realidade compete a Secretaria de Educação definir se haverá incremento de salário, a partir de então faz-se as projeções e análise de risco.

*Edinaldo Fernandes da Silva – Representante da Amo*

**6- Pergunta** – Levando em consideração os poucos recursos de convênios do Governo Federal e Estadual, uma vez que os orçamentos se resumem em apenas



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

recursos próprios, diante disto podemos acreditar ainda com esta crise histórica em receber algum recurso do governo Estadual e Federal?

**6- Resposta** – Mesmo diante da crise econômica que o país vive, que atinge os entes federados no repasse de recursos, considerando que o município teve perdas consideráveis na entrada desses recursos, ainda assim dependemos desses recursos para viabilização de vários serviços no município.

*Aécio Leite - Vereador*

**7- Pergunta** – Quería saber sobre as construções de Escolas no Município, que está defasado.

**7- Perguntas** - De acordo com a gestão o Município da Serra de 2014 a 2016 construiu 7 CMEIS e 2 EMEF permitindo aumentar o número de vagas nas unidades escolares.

*Jacinto José Sezini –Presidente da FAMS*

**8- Pergunta** – Fala-se em muito em participação social popular, então qual seria a forma para melhorar a participação.

**8- Resposta** - Na realidade cabe mais uma conscientização e incentivo aos munícipes através de treinamento mostrando a importância desse Orçamento participativo na sociedade. O município vem trabalhando através das audiências públicas.

*Paulinho Araújo – Secretário do Conselho do COMPD –*

**9- Perguntas:** Sobre as construções das calçadas dando acessibilidade para os deficientes.

**9- Resposta** – Foi estruturado plano de acessibilidade para o município visando atender as normas do Tribunal de Contas.

*Sue Elen Leievore*

**10- Pergunta** – No âmbito da previsão orçamentária que possui como foco as políticas públicas de saúde e educação, quais são as justificativas para a



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Inscontitucionalidade da retirada das progressões do Plano de Carreira dos servidores do Município.

**10- Resposta** – Toda e qualquer mudança que o município faz ele busca se respaldar dentro dos princípios jurídicos junto a Procuradoria Geral do Município.

*11- Sue Elen Lievore*

**11- Perguntas** – Quais ações o executivo vem empreendendo para captação de recursos com vistas ao cumprimento do Plano Municipal de Educação.

**11- Resposta-** A Secretaria de Planejamento apenas consolida as informações provenientes das secretarias. Logo o planejamento de captação de recurso para este programa é da educação.

*Eduardo José Ramos Cabral Coelho – Representante do SINDIUPES.*

**12- Pergunta** – Qual a previsão para os próximos 4 anos, ano a ano de recomposição salarial dos servidores?

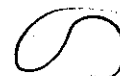
**12 – Resposta** – O reajuste salarial depende do comportamento da receita, e o respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Pergunta 13-** Como justificar e diagnosticar os investimentos destinados as áreas sociais? Os recursos para está área dependem de maneira geral de convênios.

**13- Respostas-** A gestão tem prioridade na área Social, os convênios são preponderantes para execução dos serviços na área de educação, saúde, assistência, segurança, direitos sociais, habitação e políticas para mulher, contudo o município entra com um montante considerável para realização dessas políticas sociais, buscando atender da melhor forma os munícipes.

*Luiza Lais Barbosa*

**Sugestão-** Sobre o Orçamento Participativo, falou da Lei de 1994 quanto foi implantada abordando que naquele momento não se pensava apenas em obras,





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

mas na Cidade que queriam para os próximos anos. Orçamento Participativo e muito mais que obras e a democratização.

Após a discussão da matéria e na afirmativa de todos os presentes de que as dúvidas já haviam sido esclarecidas a Secretaria de Planejamento Estratégico agradeceu a presença de todos e por não haver mais a tratar encerrou-se às 21:10 h a Audiência Pública para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias PLDO 2018.



PREFEITURA DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018

LISTA DE PRESEÇA

Nome	Representação <small>(poder executivo, legislativo, judiciário, sociedade civil, membro de conselho, representante de classe e/ou outros)</small>	Telefone	E-mail
Alexandra maria Vertuani	PMS	981680331	alexandra.vertuani30@gmail.com
Silke Souza Lima	PMS	996073445	Zildalimalepes@gmail.com
Paula Souza Brito de Vargas	PROS. VPC	995292758	PDA@redesoc.com.br
Enzo Carlos e Alexandre do Soto	PMS	998636348	
Alexandre Gomes de Jesus	PMS	99888-4468	alexandre.gomes@gmail.com
Carlos Benício Fernandes		999007543	carlosbenicio@gmail.com
Arlington Carlos Siqueira	PMS	999833916	
Denara Isabely de S. Queiroz	PMS	99992039	
Manoel W. Barbosa	AMT	99651-8343	manuelbarbosa39@gmail.com
Ma. Marta Galvani Souza	PMS	999820591	marta-edmarce@hotmail.com
Alvaro Chaves da Silva	PMS	99984-1251	alvarooliveira@hotmail.com
Paulina Lops Medeiros	PMS/Sedu	<del>99943-3549</del>	99970-2610
Sabrina E. Pruvance	SEDES/PMS	99651-4441	sabrina.comdean@gmail.com
MARCOS VIANA	SEDES/PMS	998923036	DOT.SEDESP@SERRA

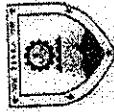
8



PREFEITURA DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15	Andre Ellen Laineve	CACS/FUNDEB	99713-4016	fund@laineve.com.br
16	Fabio Conrado	SINDIPEF	998459230	Fabio Conrado@SESA.MA.C
17	Jabiana M. Pinho	SEDES	998220277	
18	Marcia José Freije	SESA	999745391	
19	Igorilson Borges Alencar	SEDES	996281336	
20	Amândrea Pastri	SEFA	38135-2316	
21	Joaquim José Sezini	FAMS	997272312	
22	ERLY VIEIRA	SEAP	3291-2320	
23	Jose Maria Lopp	COMPILHO I	997978364	
24	Roberto Ferreira de Silva	VENESSOR	999197250	
25	Rapria Gomes Ramos	SEDEC	3291-2304	
26	Juliana Costa	SEDEC	3291-2304	
27	Juane Pacheco Jo. Justino	SELAB	996194232	juane.pacheco@sema.es.gov.br
28	Marta J. de J. Gallo	SELAB	99945-9746	depp.selab@sema.es.gov.br
29	Edimara de Souza Pereira Junior	SISMA	9-5941-6922	ASS. SISMA@SEMA.ES.GOV.BR

Edimara de Souza Pereira Junior



PREFEITURA DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

		ANO/FAMS	
30	GONALDO FERNANDES DA SILVA	999247227	eduardob-nelli@gserra.es.gov.br
31	Hugo Projeções municipais		
32	Robson Miranda		
33	Guia Almeida		Guia Almeida@gserra.es.gov.br
34	Magaly Muniz		magaly.muniz@gserra.es.gov.br
35	Edleir de Al	99923236	edleir@gserra.es.gov.br
36	Edmar Zeveth	3291-2194	Edmar.Zeveth@gserra.es.gov.br
37	Patrício R. Magui	99893-0390	patrício.magui@gserra.es.gov.br
38	Carla Estela Ferriz	99978-6466	carla.ferriz@gserra.es.gov.br
39	Cristiane Stern	99771-5189	Cristiane.Stern@gserra.es.gov.br
40	Quintiliano Barbosa	998952396	quintiliano.barbosa@gserra.es.gov.br
41	Polívio Antônio D. Morinho	99713-1640	PolívioAntônio236@hotmail.com
42	Eduardo Tonobio Daofia	99910-5514	eduardo.dofia@gserra.es.gov.br
43	JIMAS PEREIRA MAGICK	998874878	Jimas@gserra.es.gov.br
44	João Garcia	992327330	LAIS.BINSE@gserra.es.gov.br

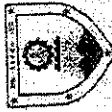
9



PREFEITURA DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

45	Maylla Venturim	Serra	99981-7424	maylla.venturim@pms.es.gov.br
46	Reginaldo Esplanos	SEDES	997054859	REGINALDOESPLANOS
47	FÁBIO DUARTE DE ALMEIDA	CM5	98121.8958	FABIO DUARTE DE ALMEIDA
48	Mirabela Pinheiro		79956074	mirabela.pinheiro
49	Sueltona Rosa	Suplac	99809-5956	Sueltona Rosa
50	Adindo E. S. Rocha	suplac	9.9968-9918	Adindo
51	Marília Fainto da Silva	SEAD		Marília Fainto da Silva
52	Rodrigo Zanetti de	SEAD	97221619	Rodrigo Zanetti de
53	Patrício Lourenço	CEM	990960907	Patrício Lourenço
54	Fonine de Almeida Lourenço	Seploc/PMS	9.99632008	Fonine Lourenço
55	Sagambus Santos	SEPLAE	996288082	Sagambus Santos
56				
57				
58				
59				

8



PREFEITURA DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

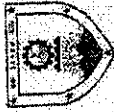
60	CESEM Alberto M. Cruz	ENFERMEIRO	95816-6052	CALBENGI@vol.com.br
61	LEANDRO DALCOLMO TOMONI	PMS/SEAP	3291-2319	LEANDRO.TOMONI@SEMA-ES
62	JORGETE VICENTE e SILVA LELO	PMS/SEFA	3251-2125	jorgetelelo@vivo.com.br
63	Adelino C. Barros	PMS/SEPLAE	99573-9559	AB
64	Elcimar Borges Loureiro	SONAS	99758-8111	ELC
65	ALCO OLIVEIRA	VEREADOR	992793640	ALCO
66	CABO PORTO	VEREADOR	997195216	CP
67	Salvador de Oliveira		999561474	Salvador
68	REGINALDO SANTOS SILVA	SEDES	99583-8092	REGINALDO.SILVA@SEMP
69	Reynold Saldeira	VEREADOR	997790149	
70	Roberto T. Tomon	SEDES	99880562	
71	Ofinaldo F. Faria	SESA	99813-8347	
72	CONDOMÍNIO P	VEREADOR	99936868J	
73	Williamton Batista Guimarães	VEREADOR	995534209	
74	Adelino C. Barros	VEREADOR	997408509	



PREFEITURA DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

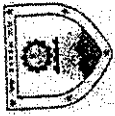
75	Jovine Gusmão J. Andrade	SENAS/CGSOAS	99705.1121	jomine.andrade@serra.es.gov.br
76	Isa de Souza Gomes	Raposo	996480877	isa.dosilva@psd.com.br
77	Sue da Silva Lopes	Sedia	996451855	roberta.viana@serra.es.gov.br
78	Roberto R. Viana	SEMINS	996945511	roberta.viana@serra.es.gov.br
79	André Fernando dos S. Gomes	Semas	997384837	andre.gomes@serra
80	Whitney A. S. Santos	SEPLAG	996117207	WHITNEY@GMAIL.COM
81	HELESTONE SILVA	SEDIR	9944962526	HELENE@MEDICINAPR.COM
82	Adilson M DA SILVA	VEREADOR	996107109	
83	Lucélia M.F. Gonçalves	VEREADORA	998898837	
84	Sergio Roberto da Silva	SEDIR PROS	998101677	sergio.silva@psd.com.br
85	Jellena Moraes	CG	991722487	janeycarde@hotmail.com
86	Luiz Renato Piel Pereira	SEPLAG	99279-8075	
87	Alexandra Madrin	SEPLAG	99938-0683	Alexandra.davin@serra.es.gov.br
88				
89				

8



**PREFEITURA DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					



PREFEITURA DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

105				
106				
107				
108				
109				
110				
111				
112				
113				
114				
115				
116				
117				
118				
119				



# AUDIÊNCIA PÚBLICA

# LDO - LEI DAS DIRETRIZES

# ORÇAMENTÁRIAS

2018

## LDO – FUNDAMENTOS LEGAIS

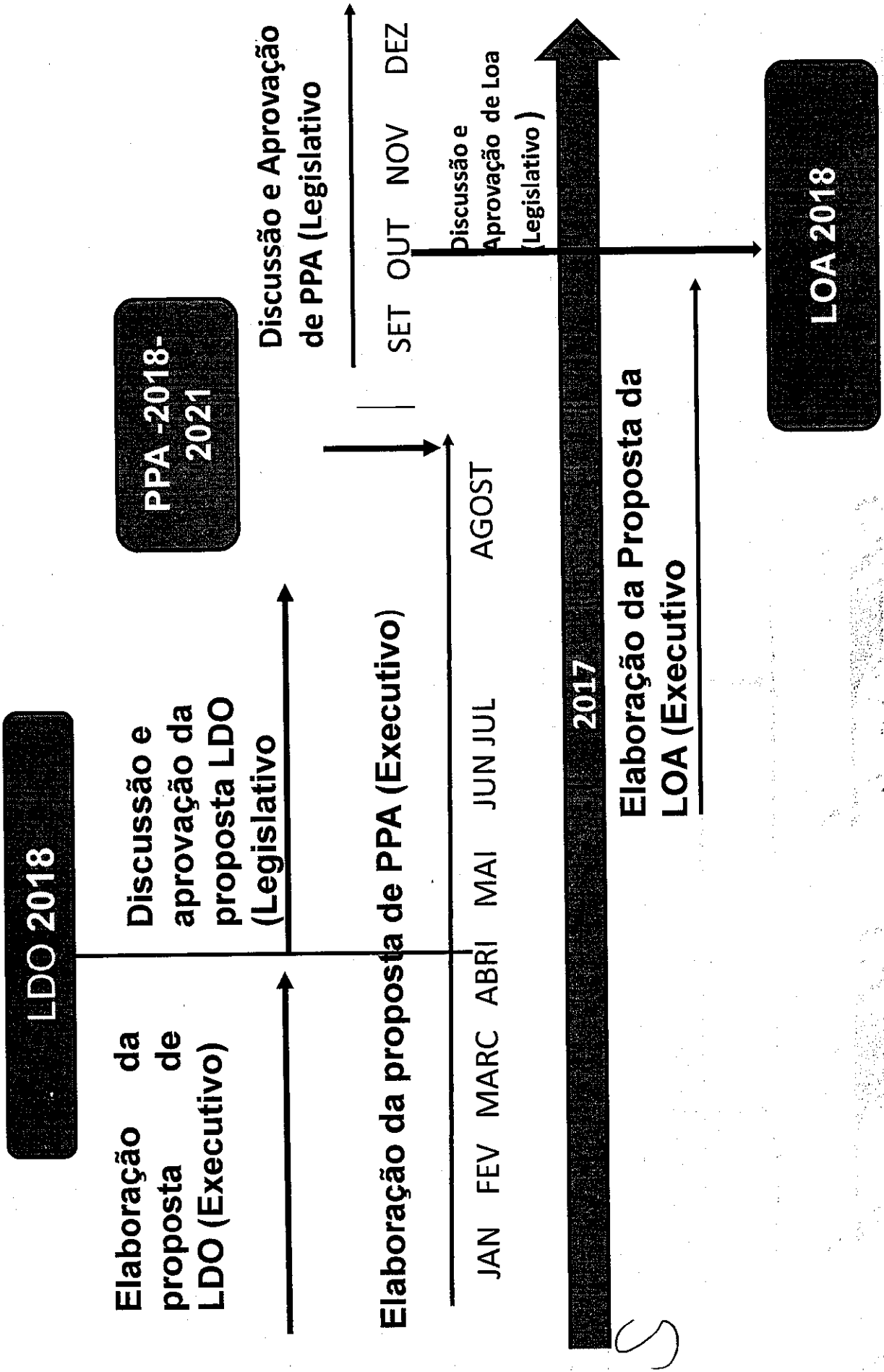
### Constituição Federal – Artigo 165

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública;
- Disporá sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária;
- Orientará a elaboração da LOA.

### Lei de Responsabilidade Fiscal – Artigo. 4º e art. 48

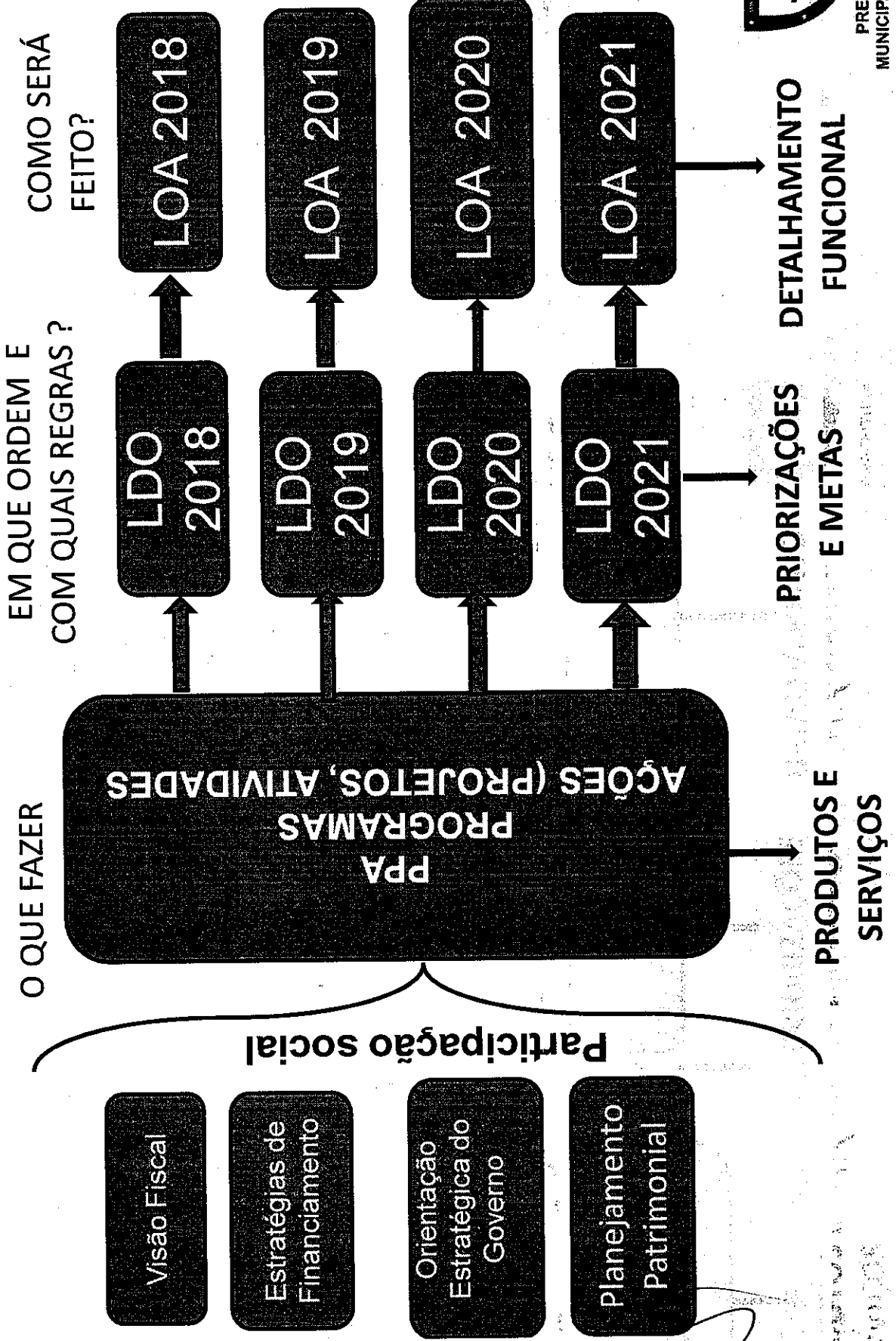
- Transparência na gestão fiscal;
- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Comparação entre metas previstas e executadas;
- Incentivo e participação popular.

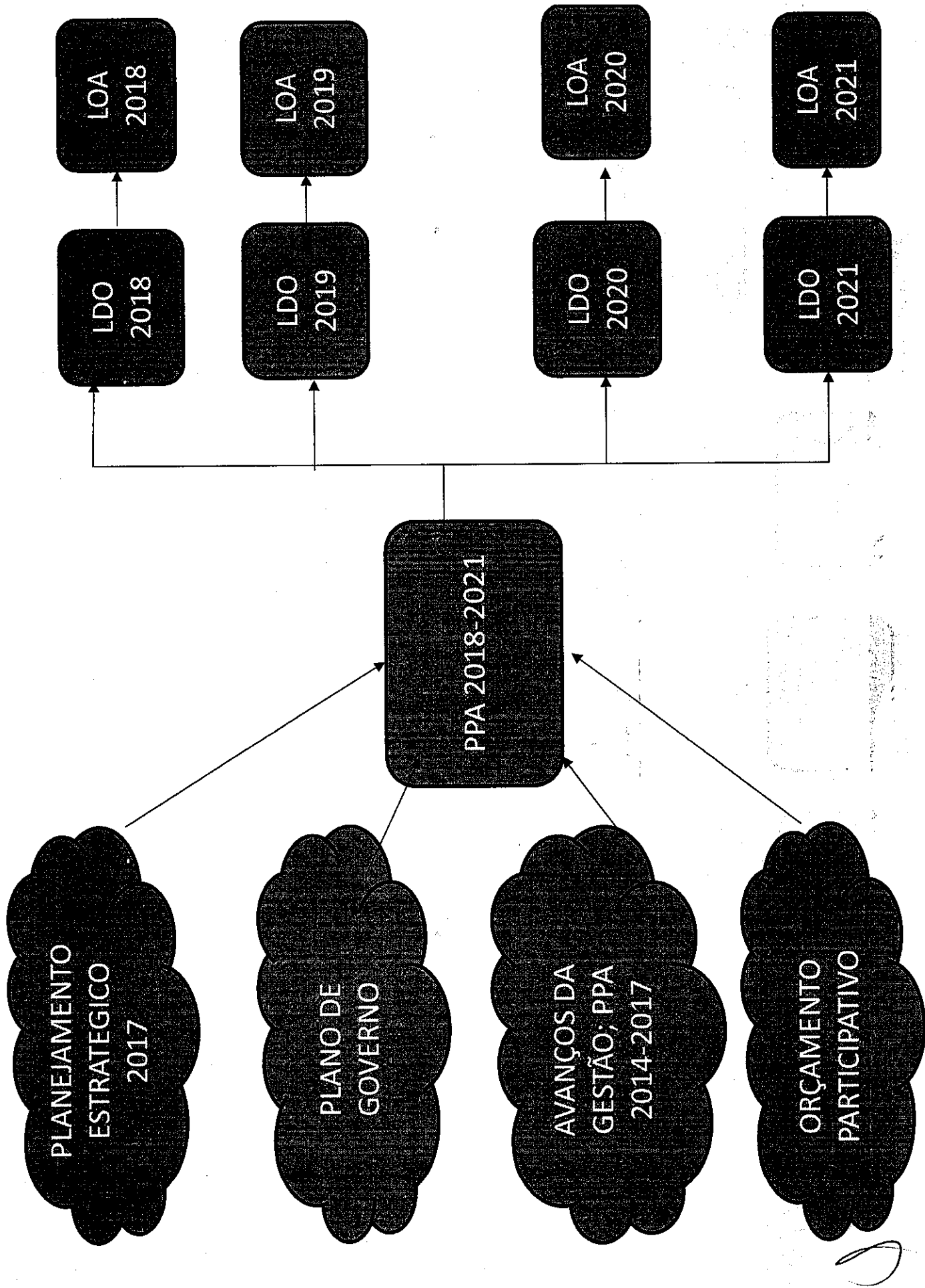
# Cronograma de Trabalho -2017



# ESQUEMA BÁSICO DO PLANEJAMENTO

## ELABORAÇÃO DO PPA 2018-20201





# PROJETOS ESTRUTURANTES

Drenagem e pavimentação em Vias Urbanas
Melhoria da Mobilidade Urbana
Recuperação Hidráulica da Bacia do Rio Jacaraípe com desassoreamento e galerias
Implantação de Interseção de um nível entre as avenidas Norte Sul Porto Canoa e ruas adjacentes
Construção de passagem inferiores na Rotatória do Hospital do Dório Silva
Construção de Unidades Habitacionais
Construção de Unidades Habitacionais Infraestrutura e Projeto Social no Bairro Vila Nova Colares
Entrega de Escrituras
Construção de Cozinha Comunitária no Bairro Vila Nova de Colares
Revitalização de Queimado
Construção de CMEIS
Construção de Unidade de Pronto Atendimento - Portal de Jacaraípe
Construção do Hospital Materno Infantil
Modernização da Saúde
Construção do Centro Integrado Municipal de Segurança Pública
Instalação da Casa do Empresário
Gestão Pública Moderna, Participativa e Inteligente

3

## PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

A LDO tem como objetivos principais:

Estabelecer as **regras do orçamento** do ano seguinte (regras de elaboração, discussão, votação e execução)

Estabelecer as **metas e prioridades do governo** para o ano seguinte, a partir daquelas definidas no Plano Plurianual (programas e ações governamentais)

Estabelecer as metas fiscais para o exercício seguinte, que deverão ser atingidas ou justificadas (receita, despesas, resultado nominal, resultado primário, dívida pública)

8

# **LDO – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

- **Realismo orçamentário**
- **Alinhamento estratégico**
- **Participação Social**
- **Da competência**
- **Da continuidade**

*S*

# PARÂMETROS DA LDO CONSTITUIÇÃO, E LRF

EDUCAÇÃO 30% -

SAÚDE 15%

CF/88 Art. 198 e Emenda  
Constitucional 29/2000

CÂMARA até 5%  
Emenda Constitucional EC 25/2000

Pessoal até 54% LC 101/2000,  
art 18 a 20

# ESTRUTURA DA LDO

- Definição de Estratégias – Metas e Prioridades
- Estrutura e Organização dos Orçamentos
- Diretrizes para Elaboração e Execução de Orçamentos
- Dívida Pública
- Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
- Alterações na Legislação Tributária
- Anexo de Metas Fiscais

8

## **ESTRUTURA DA LDO**

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo de Metas Anuais;
- Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores: a) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; b) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Parâmetros E projeção para os principais agregados e variáveis, para o cálculo das metas fiscais.

# PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

INDICADORES ECONÔMICOS	2016	2017	2018	2019
PIB (% do crescimento)	-3,5	0,35	0,35	0,35
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a)	14,25	12,5	11,5	11,75
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,9	4,2	4,3	4,3
IPCA (%)	8,2	6,5	6,5	6,5

Fonte: Banco Central -- FOCUS -- Relatório de Inflação, 31 de março de 2016

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



PREFEITURA  
MUNICIPAL DA SERRA

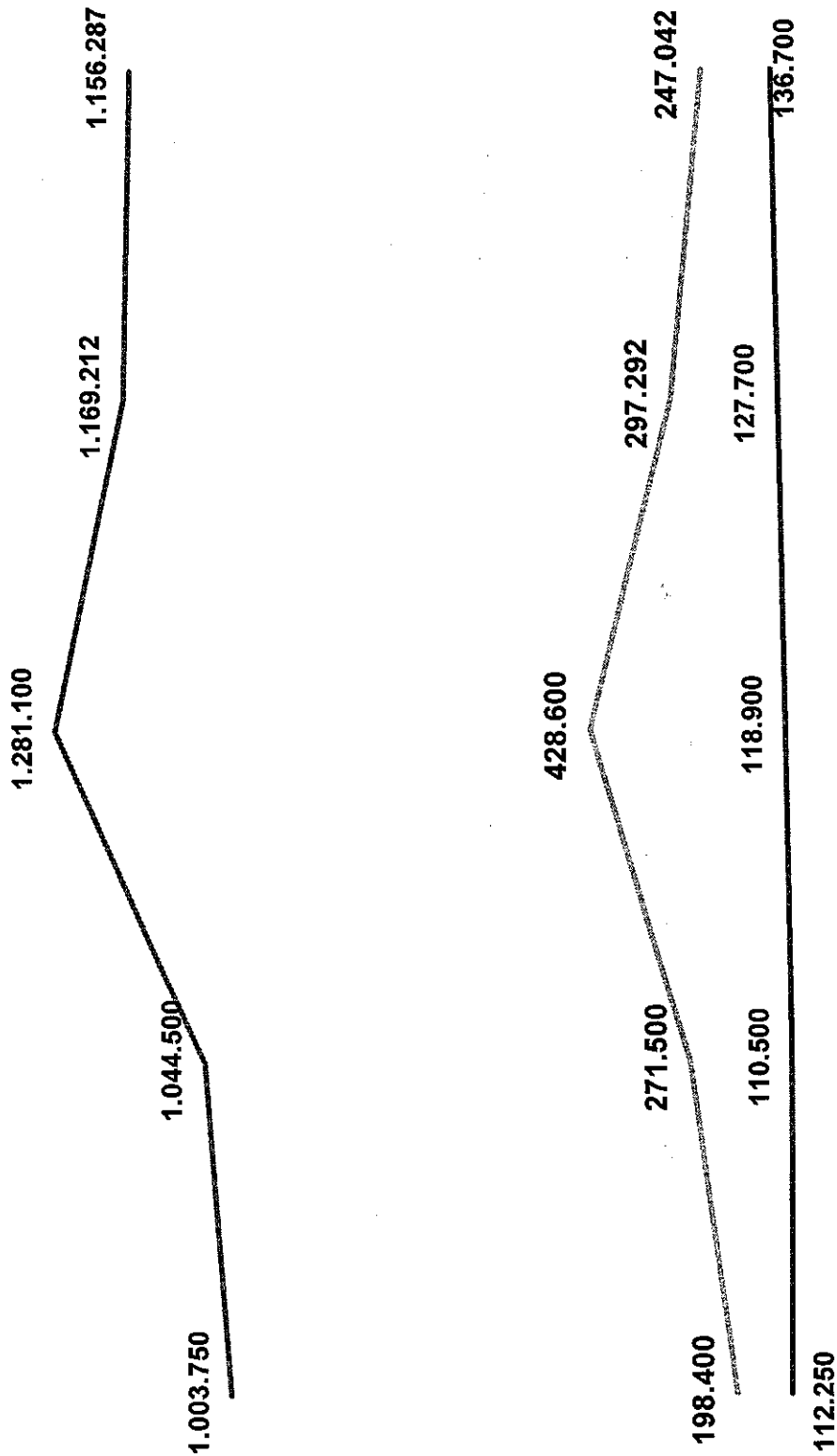
# Receita Orçada 2013-2017

R\$ Mil

Anos	2013	2014/ 2013	2014	2015/ 2014	2015	2016/ 2015	2016	2017/ 2016	2017
Receita Consolidada I=(II+V)	1.116.000	3%	1.155.000	21%	1.400.000	-7%	1.296.912	0,3%	1.292.987
Receita da PMS (II)= (III+IV)	1.003.750	4%	1.044.500	23%	1.281.100	-9%	1.169.212	-1%	1.156.287
Receita Disponível (III)	805.350	-4%	773.000	10%	852.500	2%	871.920	4%	909.245
Convênios (IV)	198.400	37%	271.500	58%	428.600	-31%	297.292	-17%	247.042
Instituto da Previdência (V)	112.250	-2%	110.500	8%	118.900	7%	127.700	7%	136.700

S

# Gráfico – da Receita Orçada 2013-2017



Receita da PMS (II) = (II+III)    
  Instituto da Previdência (V)

## Comportamento da Receita Orçada em Relação ao Executado 2015-2016

R\$ MIL

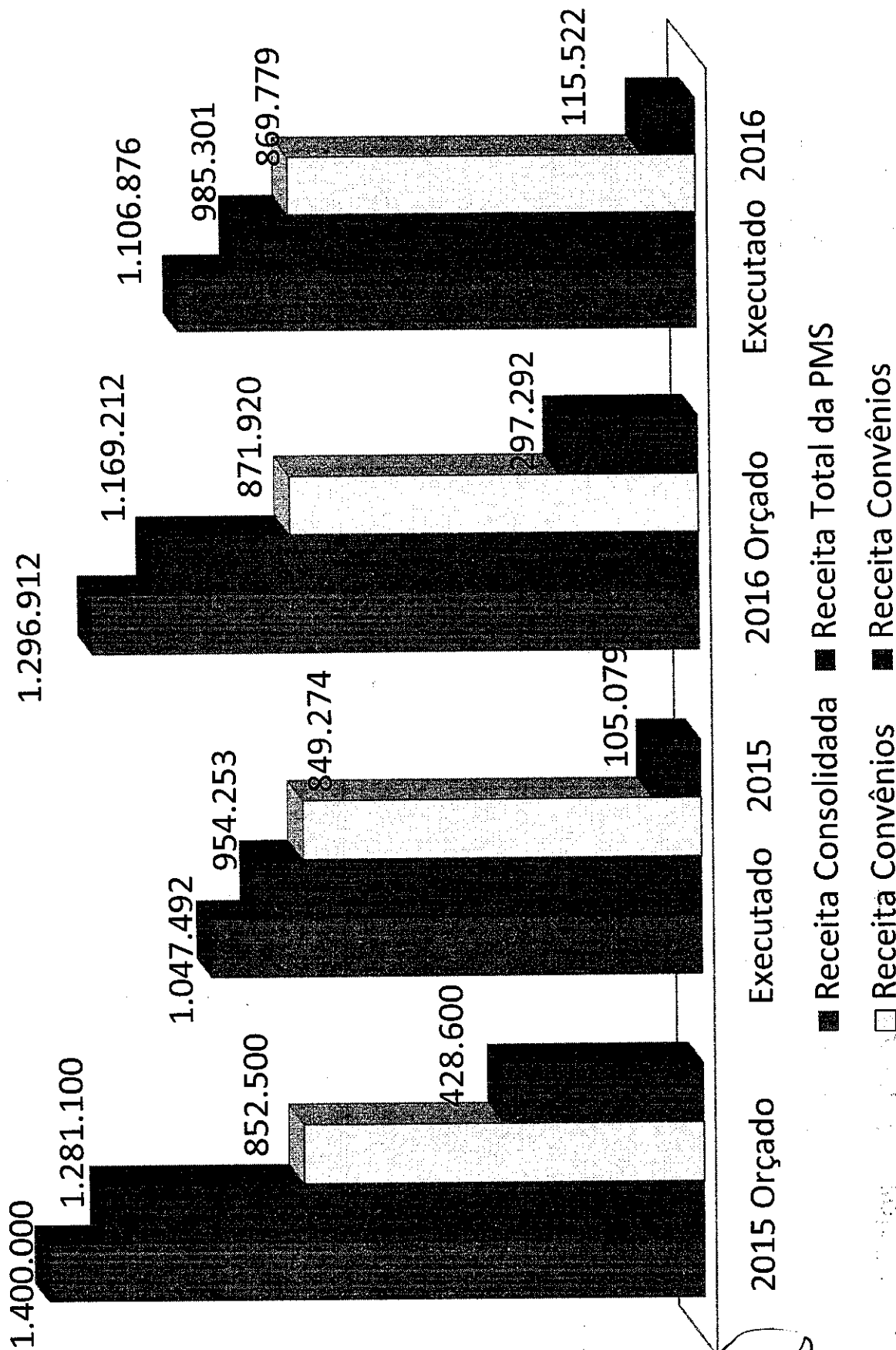
Anos	2015		2016		Executado/Executado/ Orçado 2016	Orçado 2016
	Orçado	Executado/ Orçado	Orçado	Executado/ Orçado		
Receita Consolidada	1.400.000	1.047.492	1.296.912	1.106.876	-15%	-15%
Receita Total da PMS	1.281.100	954.253	1.169.212	985.301	-26%	-16%
Receita Disponível	852.500	849.274	871.920	869.779	0%	0%
Receita Convênios	428.600	105.079	297.292	115.522	-75%	-61%
IPS	118.900	93.238	127.700	121.575	-22%	-5%

Fonte: PMS/SEPLAE/SEFAZ

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

Nota: As receitas estão em valores correntes.

**Gráfico – Receita Orçado e Executado nos Anos de 2015-2016**



# PROJEÇÃO DA RECEITA CONSOLIDADA – 2018-2021

R\$ Mil

Especificações	2018	2019	2020	2021
Receita da PMS (I)	943.789	999.562	1.048.933	1.113.125
Convênios (II)	241.517	245.416	239.967	216.589
Instituto da Previdência (III)	144.454	164.213	177.791	177.971
Receita Consolidada V = (I+II+III)	1.329.761	1.409.191	1.466.691	1.507.685

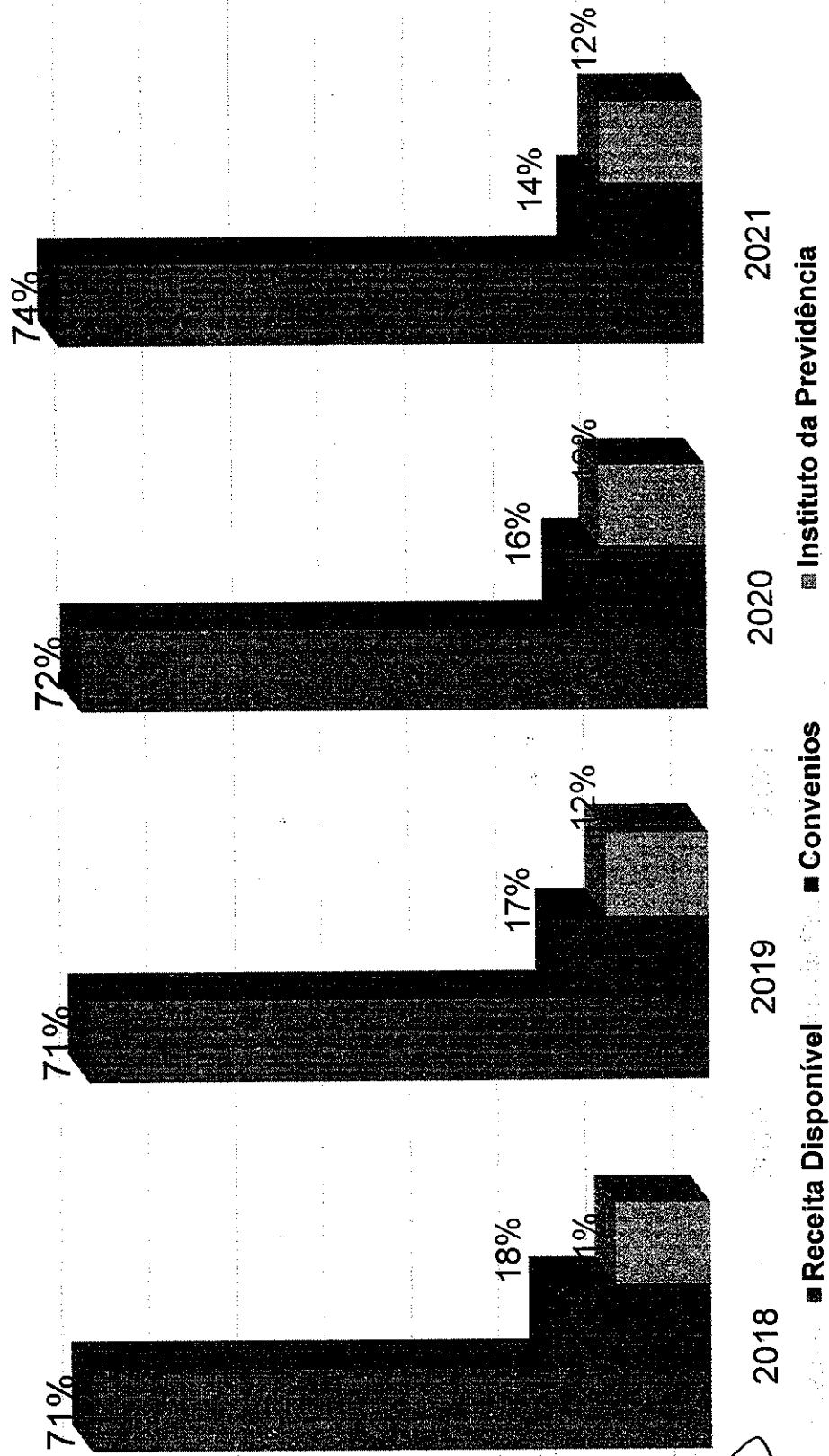
Fonte: PMS/SEPLAE/SEFAZ

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

Nota: As receitas estão em valores correntes.

S

# COMPOSIÇÃO DA RECEITA CONSOLIDADA



# Crescimento Anual (%) da Receita Consolidada

Especificações	2017/2016	2018/2017	2019/2018	2020/2019	2021/2020
Receita Disponível	5%	4%	6%	5%	6%
Convenios	114%	-1%	0%	0%	-12%
Instituto da Previdência	12%	6%	14%	8%	0%
Total da Receita	17%	3%	6%	4%	2%

Fonte: PMS/SEPLAE/SEFAZ

Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

Nota: As receitas estão em valores correntes.

8

# EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA 2015 e 2016

R\$ Mil

Anos	Orçado 2015	Arrecadado 2015	(%) Arrecadado/ Orçado	Orçado	Arrecadado 2016	(%) Arrecadado/ Orçado	2017
Receita Tributária	242.752	234.085	-4%	254.790	253.368	-1%	254.907
IPTU	29.000	34.629	19%	32.480	38.162	17%	41.520
IR	22.600	28.108	24%	32.000	36.760	15%	32.580
ITBI	30.000	24.941,57	-17%	32.700	18.458,24	-44%	26.816,96
ISSQN	139.000	129.036	-7%	137.300	140.557	2%	134.348
Taxas	17.902	17.371	-3%	20.310	19.431	-4%	19.642

Fonte: PMS/SEPLAE/SEFAZ  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



PREFEITURA  
MUNICIPAL DA SERRA

# PROJEÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

## 2018-2021

Anos	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária	272.391	293.615	309.382	334.878
IPTU	47.200	56.650	59.510	71.420
IR	31.680	33.360	35.640	38.040
ITBI	20.730	22.182	23.735	25.395
ISSQN	151.342	158.909	166.855	175.196
Taxas	21.439	22.514	23.642	24.827

S

# ARRECADÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS 2015-2016

R\$ Mil

Anos	Orçado 2015	Arrecadado 2015	(%) Arrecadado /Orçado	Orçado 2016	Arrecadado 2016	(%) Arrecadado Orçado 2017 /Orçado
FPM	59.700	59.627	0,12%	60.500	70.966	17%
ITR	100	86	-14%	100	101	1%
ROYALTIES	30.137	23.039	-24%	28.310	18.958	-33%
LC Nº 87/96	3.500	2.615	-25%	2.500	2.750	10%
ICMS	292.531	301.765	3%	304.000	289.764	-5%
IPVA	24.800	25.967	5%	27.100	26.510	-2%
IPI	7.180	8.565	19%	7.180	8.411	17%

Fonte: PMS/SEPLAE/SEFAZ  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE




PREFEITURA  
MUNICIPAL DA SERRA

# PROJEÇÃO DOS IMPOSTOS CONSTITUCIONAIS 2018-2021

Anos	2018	2019	2020	2021
FPM	73.293	78.423	83.913	89.787
ITR	108	115	123	132
ROYALTIES	20.621	20.738	18.508	19.434
LC N° 87/96	2.890	3.035	3.187	3.346
ICMS	315.420	331.188	347.746	365.134
IPVA	29.671	31.154	32.712	34.347
IPI	9.345	9.812	10.304	10.820

# Total das Receitas Projetadas – 2018-2021

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00			
	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.152.791	1.211.476	1.278.054	1.347.878
Receita Tributária	272.391	293.615	309.383	334.878
Impostos	250.952	271.101	285.741	310.051
Taxas	21.439	22.514	23.642	24.827
Receita de Contribuição	69.875	73.430	77.019	79.393
Receita Patrimonial	59.974	66.378	72.956	73.717
Transferências Correntes	725.366	751.678	791.084	830.984
Transferências Intergovernamentais	699.431	733.561	769.522	803.843
Transferências da União	194.586	205.801	214.317	222.537
Cota-Parte do FPM	73.293	78.423	83.913	89.787
Transferências de Recursos do SUS	58.547	61.846	65.151	65.462
Outras Receitas Correntes	25.169	26.357	27.593	28.888
Multas e Juros de Mora	9.968	10.466	10.988	11.537
Dívida Ativa	12.406	13.026	13.677	14.361
Demais Outras Receitas Correntes	2.795	2.866	2.927	2.989
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	114.944	122.724	107.306	78.477
Operações de Crédito	29.050	25.000	9.000	2.500
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	210	216	228	240
Transferências de Capital	85.674	97.498	98.068	75.727
Transferência Intergovernamentais	46.604	52.523	49.854	30.890
Transferência de Instituição Privada	2.496	3.707	6.767	3.288
Transferência de Convênios	35.697	40.218	40.378	40.498
Outras Receita de Capital	10	10	10	10
<b>RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	62.026	74.992	81.330	81.330
<b>TOTAL</b>	1.329.761	1.409.191	1.466.690	1.507.685

# RELAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS POR SECRETARIAS PREVISTOS PARA 2018-2021

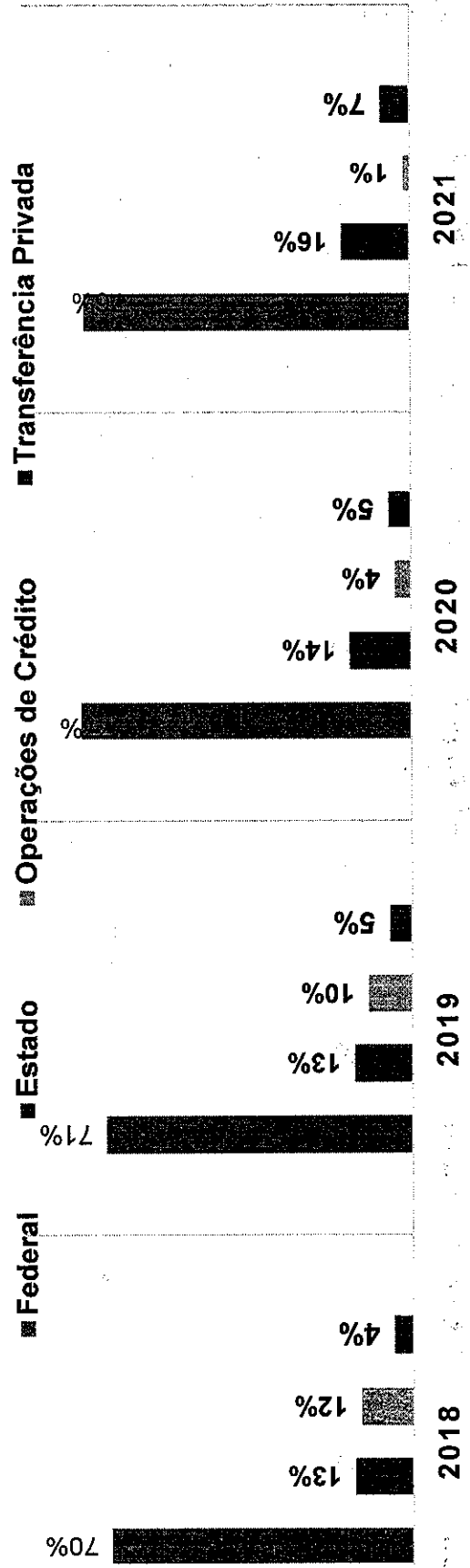
Secretarias	2018	2019	2020	2021
SEOB	45.982.425	46.729.257	44.235.358	28.061.761
EDUCAÇÃO	31.530.000	29.710.000	30.510.000	31.220.000
SAUDE	73.818.530	76.879.898	77.355.777	66.749.683
SEMAS	26.584.171	28.179.221	29.869.974	31.662.173
SEDES	39.817.120	47.245.000	47.245.000	47.317.300
SEPPOM	2.510.000	2.510.000	3.490.000	3.470.000
SEFA	8.000.000	6.000.000	-	-
SETER	908.266	908.266	908.266	908.266
SEDEC	1.182.487	970.497	702.497	1.456.994
SEDUR	3.500.000	3.500.000	3.500.000	3.500.000
SEMMA	1.584.400	684.837	250.000	250.000
SETUR	1.100.000	1.100.000	1.000.000	1.000.000
SEDIR	400.000	500.000	400.000	400.000
OUTROS	4.000.000	-	-	-
<b>Total</b>	<b>241.517.000</b>	<b>245.416.000</b>	<b>239.967.000</b>	<b>216.589.000</b>

Fonte: Captação de Recursos  
Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE

# ORIGEM DOS CONVÊNIOS

Especificações	2018	(%)	2019	(%)	2020	(%)	2021	(%)
Federal	168.808.499	70%	174.284.411	71%	183.891.538	77%	163.883.834	76%
Estado	32.496.066	13%	32.918.841	13%	34.288.767	14%	34.188.229	16%
Operações de Crédito	29.050.000	12%	25.000.000	10%	9.000.000	4%	3.228.497	1%
Transferência Privada	10.486.836	4%	12.713.724	5%	12.286.567	5%	14.695.616	7%
<b>Total</b>	<b>241.517.000</b>	<b>100%</b>	<b>245.416.000</b>	<b>100%</b>	<b>239.967.000</b>	<b>100%</b>	<b>216.589.000</b>	<b>100%</b>

Fonte: PMS/Captação de Recursos



# Natureza dos Convênios Projetados 2018-2021

Natureza da Despesa	2018	2019	2020	2021
Capital (Investimentos)	113.837.239	119.368.807	107.810.512	78.242.490
Corrente	127.080.162	125.548.169	131.656.360	137.753.687
Total	241.517.000	245.416.000	239.967.000	216.589.000

2

# Investimento Projetados com Receita de Capital e Própria

Anos	2018	2019	2020	2021
Investimentos	207.000	223.744	230.580	236.192
Receita Disponível	92.162,76	102.875,23	121.769,49	155.929,11
Capital	113.837,24	119.368,81	107.810,51	78.242,49

S

# COMPOSIÇÃO DA DESPESA 2017

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	1.094.761	1.155.447	1.206.355
Pessoal e Encargos Sociais	640.352	680.639	717.386
Juros e Encargos da Dívida	6.800	7.200	6.840
Outras despesas Correntes	447.609	467.608	482.129
DESPESAS DE CAPITAL (II)	234.000	252.744	259.335
Investimentos	207.000	223.744	230.580
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	27.000	29.000	28.755
Reserva de Contingência (III)	1.000	1.000	1.000
TOTAL (V) = (I+II+III)	1.329.761	1.409.191	1.466.690
			1.507.685

Fonte: SEPLAE/SEFA  
 Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE  
 Valores Correntes



PREFEITURA  
MUNICIPAL DA SERRA

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONSOLIDADA COM PESSOAL**  
**2018 - 2021**

R\$ Mil

Anos	2018	2019	2020	2021
Despesa de Pessoal Consolidada I= (I+III+IV)	640.352	680.639	717.386	729.286
Administração Direta (II)	495.898	516.426	539.595	551.495
IPS (III)	144.454	164.213	177.791	177.791

Fonte: SEPLAE/SEFA  
 Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE



# RECEITAS DEFINIÇÕES

## **Receitas Primárias ou Receitas Não Financeiras:**

Correspondem ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações



# RESULTADO PRIMÁRIO

**Resultado Primário:** Representa a diferença entre receitas e despesas primárias, delas excluídos os juros, receitas financeiras (aplicações). Indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias

**Resultado Primário**

=

**Receitas Primárias – (RNF)**

-

**Despesas Primárias – (DNF)**

S

## **RESULTADO NOMINAL**

Resultado Nominal: Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 do exercício atual.

## **DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Corresponde à dívida pública consolidada deduzidas das disponibilidades de caixa, das aplicações financeiras e dos demais haveres financeiros

S



# DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

Das Obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados.

Das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constatado como receitas do orçamento

Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houveram sido incluídos



# RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020			2021		
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Constante	
	(a)		(b)		(c)		(c)		(c)			
Receita Total	1.329.761	1.033.654	1.409.191	1.166.598	1.466.690	1.293.121	1.507.685	1.415.667				
Receitas Primárias (I)	1.217.390	946.306	1.342.814	1.111.647	1.393.734	1.228.799	1.433.968	1.346.449				
Despesa Total	1.329.761	1.033.654	1.409.191	1.166.598	1.466.690	1.293.121	1.507.685	1.415.667				
Despesas Primárias (II)	1.295.961	1.007.381	1.372.991	1.136.630	1.431.095	1.261.739	1.470.302	1.380.566				
Resultado Primário (III) = (I - II)	(78.571)	(61.075)	(30.178)	(24.983)	(37.361)	(32.940)	(36.334)	(34.117)				
Resultado Nominal	(27.212)	(21.153)	(28.524)	(19.000)	(30.851)	(27.200)	(27.694)	(26.004)				
Dívida Pública Consolidada	304.002	236.308	285.002	235.939	266.002	234.523	246.502	231.458				
Dívida Consolidada Líquida	221.786	172.400	193.263	159.992	162.411	143.192	134.717	126.495				

Fonte: SEPLAE E SEFAZ  
 Elaboração: PMS/SEPLAE/DAE  
 Valores Correntes




PREFEITURA  
 MUNICIPAL DA SERRA

## **ANEXOS DE RISCOS FISCAIS – FRUSTRAÇÃO DE RECEITA MUNICIPAL**

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo

9

# ANEXOS DE RISCOS FISCAIS – MEDIDAS MUNICIPAIS

Para atender tal disposição, os riscos fiscais são classificados em duas categorias:

- **Risco Orçamentários**
- **Passivos Contingentes**

- **Riscos Orçamentários**

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas à menor.

Como riscos orçamentários:

- Frustração na arrecadação devido a fatores não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados

- **Passivos Contingentes**


Cumprindo a determinação descrita no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a PROGER avalia os passivos contingentes e aponta providências, caso se concretizem, a saber;

Destacaram-se como estratégia operacional as seguintes ações da Procuradoria Fiscal.

- Intensificar e agilizar o protesto das certidões de Dívida Ativa, considerando que em 2016 obtivemos bom êxito, na recuperação do crédito tributário implantação do protesto;
- Aparentamento de pessoal e equipamentos da Divisão de Cobrança da Dívida Administrativa e Judicial – DICODAM – visando dar maior agilidade à Cobrança da Dívida Ativa;
- Em 2017 a PROGER dará continuidade trabalhando para firmar convênio com a Receita Federal, Cartórios de Registro Público e Associações de Notários, visando à melhoria no sistema de informação sobre a localização de bens passíveis de penhora;

# RENÚNCIA FISCAL

Nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, a renúncia fiscal compreende incentivos, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Podendo ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).



## Demonstrativo da Renúncia Fiscal

Especificações	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Renúncia da Receita por Programa							
Descrição Ano							
Chigo Pregio	519.000	404.582					
Desenvolve Mais Serra							
Recuperação Fiscal (REFIS)	11.307.576	5.225.721					
ITBI	7.796	107.267	112.631	118.262	124.175	130.384	136.903
IPTU -ISENÇÕES	1.243.718	1.350.396	1.417.916	1.488.812	1.563.252	1.641.415	1.723.486
ME/EPP (Lei Nº 3.530/2010)	1.148.039	1.394.422	1.464.143	1.537.350	1.614.217	1.694.928	1.779.675
Total	14.226.129	8.482.388	2.994.689	3.144.424	3.301.645	3.466.727	3.640.063

S



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DA SERRA**

**OBRIGADA!**

**PATRICIA LEMPÊ**

**Secretária Municipal de Planejamento  
Estratégico**

S